

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 15.056 DE 31 DE Dezembro DE 2012.

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 273.126.310,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art.102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art.7º, parágrafo único da Lei nº. 6.155, de 05 de janeiro de 2012

DECRETA

Art.1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Infraestrutura, Secretaria da Administração/Fundo de Previdência do Estado do Piauí, Encargos Gerais do Estado, Corpo de Bombeiros Militar e Secretaria das Cidades, no valor de R\$ 273.126.310,00 (duzentos e setenta e três milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e dez reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art.2º Os recursos necessários para a execução do disposto no art.1º decorrerão do

Excesso de Arrecadação da fonte: 19 - Recursos do Fundo de Previdência e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art.3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2012 - 2015, Lei nº. 6.154, de 05/01/2012.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI 31 de dezembro de 2012

Walter Botelho
GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Milza Brand
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Aluísio
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO EM EXERCÍCIO

Publicado no DOE nº 243, de 31-12-2012; Republicado por incorreção com a manutenção dos seus efeitos em 31-12-2012.

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 15.056, de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	VALOR
16101.15451211.073	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	FO	4.4.90.92	16	810.000,00
16101.15451211.145	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	FO	4.4.90.92	16	298.000,00
21203.09272922.235	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	SO	3.3.90.03	19	4.270.000,00
21203.09272922.236	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	00	9.288.683,00
21203.09272922.236	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.01	19	124.795.506,00
21203.09272922.236	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	SO	3.3.90.03	19	6.097.000,00
21203.09272922.237	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER JUDICIÁRIO	SO	3.3.90.01	19	3.770.000,00
24101.28841912.049	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	FO	4.6.90.71	00	80.000.000,00
24101.28841912.049	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	FO	4.6.90.71	16	50.000,00
24101.28843912.051	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNOS	FO	3.2.90.21	00	9.000.000,00
24101.28846912.043	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	FO	3.3.90.47	00	8.720.000,00
24101.28846912.043	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR - PASEP	FO	3.3.90.92	00	561.000,00
24101.28846912.052	ENCARGOS COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	FO	3.1.90.91	00	20.000.000,00
24101.28846912.052	ENCARGOS COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	FO	3.3.90.91	00	2.000.000,00
24101.28846912.052	ENCARGOS COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	FO	4.4.90.91	00	3.000.000,00
44101.04122902.091	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.12	00	392.000,00
44101.04122902.091	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	FO	3.1.90.13	00	6.000,00
45101.15451211.603	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANAS E RURAL NO MUNICÍPIOS PIAUIENSES	FO	4.4.90.51	16	67.121,00
45101.17512191.596	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	FO	4.4.90.51	16	1.000,00
TOTAL					273.126.310,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
21203.04122011.261	REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.3.90.39	19	50.000,00
21203.04122011.261	REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.3.90.92	19	1.000,00
21203.04122011.261	REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	4.4.90.51	19	744.329,00
21203.04122011.261	REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	4.4.90.52	19	207.963,00
21203.04122011.261	REFORMA DO PRÉDIO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	4.5.90.92	19	1.000,00
21203.04122011.275	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FO	3.3.90.30	19	30.000,00
21203.04122011.275	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FO	3.3.90.39	19	600.000,00
21203.04122011.275	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FO	3.3.90.92	19	1.000,00
21203.04122011.275	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FO	4.4.90.52	19	50.000,00
21203.04122011.275	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	FO	4.5.90.92	19	1.000,00
21203.04122011.276	RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA	FO	3.3.90.30	19	10.000,00
21203.04122011.276	RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA	FO	3.3.90.35	19	50.000,00
21203.04122011.276	RECADASTRAMENTO DO SERVIDOR INATIVO E PENSIONISTA	FO	3.3.90.39	19	1.000.000,00
21203.04126901.273	INFORMATIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.3.90.39	19	70.000,00
21203.04126901.273	INFORMATIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	3.3.90.92	19	30.000,00
21203.04126901.273	INFORMATIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	4.4.50.52	19	147.592,00
21203.04126901.273	INFORMATIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA	FO	4.4.90.92	19	20.000,00
21203.04128011.274	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.14	19	35.000,00
21203.04128011.274	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.30	19	20.000,00
21203.04128011.274	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.33	19	45.000,00
21203.04128011.274	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	FO	3.3.90.39	19	395.240,00
21204.04128011.493	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	FO	4.4.90.51	16	1.226.121,00
TOTAL					4.735.245,00

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

ANEXO II

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	319011	29.992
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	319013	17.650
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	319096	77.216
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	319113	14.677
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	339014	39.310
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	339030	25.530
010101	01031008021150000	COORDENAÇÃO GERAL DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	1	0100	339033	5.554
020101	01122008021400000	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	1	0100	339036	12.997
020101	01122008021320000	GESTÃO DE PESSOAS	1	0100	319113	410.180
020101	01122008021400000	MANUTENÇÃO OPERACIONAL DO TCE	1	0100	339039	96.269
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	319011	618.312
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	319113	1.002.152
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339008	30.000
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339014	116.099

040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339015	20.000
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339016	156.327
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339033	40.500
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339034	10.000
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339036	31.918
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339039	55.561
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339047	8.390
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339092	22.992
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	339093	26.774
040101	02061008122140000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA	1	0100	449052	10.000
040101	02062008122150000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES COM PESSOAL	1	0100	319092	3.765.592
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	339030	42.595
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	339036	10.000
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	339039	33.126
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	339092	23.393
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	339093	33.505
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	449052	206.479
040103	02061008122170000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	1	0100	449092	10.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	319011	127.314
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	319013	35.106
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	319092	10.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	319113	44.888
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	319192	1.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339010	1.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339014	13.108
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339015	3.392
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339018	5.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339030	60.259
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339032	5.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339033	38.477
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339036	5.008
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339039	386.995
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339047	5.000
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339049	5.564
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339092	1.085
110102	04122009022450000	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE GOVERNADORIA	1	0100	339093	1.000
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319009	170
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319011	8.481
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319012	2.110
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319013	40.631
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319016	500
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319017	500
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319034	27.000
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319091	500
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319092	5.000
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319113	10.596
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	319192	1.846
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	339030	7.921
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	339033	2.415
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	339039	96.837
110103	04122009021810000	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	1	0100	449052	121.424
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339030	93.915
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339032	10.000
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339033	20.000
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339036	20.000
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339039	45.629
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	339092	21.243
110110	04131000110040000	TRANSPARÊNCIA PARA O CIDADÃO	1	0100	449052	33.954
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339014	51.250
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339030	35.000
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339033	3.954
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339035	119.000
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339036	40.000

Diário Oficial

6



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.956 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

						R\$ 1,00
UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339039	29.834
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	339092	935
110110	04122000110170000	MODERNIZAÇÃO DO NÚCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	1	0100	449052	20.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339014	5.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339030	5.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339032	3.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339033	5.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339039	5.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	339092	5.000
110110	04122000110200000	MODERNIZAÇÃO DO ARQUIVO PÚBLICO	1	0100	449052	3.000
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339014	28.320
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339030	15.001
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339033	22.227
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339035	10.000
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339036	5.000
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339039	26.825
110110	04122000110220000	ACOMPANHAMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	449052	30.267
110110	04122000122460000	APOIO AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.	1	0100	339014	10.000
110110	04122000122460000	APOIO AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.	1	0100	339030	10.000
110110	04122000122460000	APOIO AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.	1	0100	339033	10.000
110110	04122000122460000	APOIO AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.	1	0100	339039	35.600
110110	04122000122460000	APOIO AS RELAÇÕES INSTITUCIONAIS.	1	0100	339092	15.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	449052	1.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339014	40.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339030	32.500
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339032	10.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339033	43.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339036	10.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339039	50.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	339092	20.000
110110	04122000122470000	APOIO AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS	1	0100	449052	15.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319011	862
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319013	71.815
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319016	1.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319034	36.246
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319091	5.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319092	24.873
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319096	373.273
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	319113	36.254
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	335043	17.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339008	1.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339010	10.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339013	10.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339014	166.286
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339018	10.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339030	110.164
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339031	15.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339032	4.900
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339033	2.323
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339034	5.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339035	5.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339036	9.236
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339037	3.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339039	22.528
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339047	3.573
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339049	5.774
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339092	5.105
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339093	40.000
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	339094	32.360
110110	04122009022480000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO	1	0100	449052	1.718
110111	13392001411240000	DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE POTENCIALIDADES DO PIAUÍ	1	0100	335043	70.000
110111	13392001411240000	DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE POTENCIALIDADES DO PIAUÍ	1	0100	339033	2.884
110111	13392001411240000	DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE POTENCIALIDADES DO PIAUÍ	1	0100	339036	4.200
110111	13392001411240000	DIVULGAÇÃO ARTÍSTICA, CULTURAL E DE POTENCIALIDADES DO PIAUÍ	1	0100	339039	9.300
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319011	60.893
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319013	16.105
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319016	100
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319091	5.275
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319092	1.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319096	5.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319113	21.691
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	319192	20.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339008	1.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339014	4.595
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339030	43.403
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339033	18.372
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339035	2.000

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

7

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº ANEXO II, de / / 2012.

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FUNTE	NATUREZA	VALOR	R\$ 1,00
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339036	3.000	3.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339037	1.000	1.000
110111	04122009020470000	COORDENAÇÃO GERAL DA SURPI	1	0100	339039	180.572	180.572
110114	08244000915910000	ACOMPANHAMENTO, CAPATACTAÇÃO E PESQUISA	2	0100	339030	158.213	158.213
110114	08244000915910000	ACOMPANHAMENTO, CAPATACTAÇÃO E PESQUISA	2	0100	339033	1.848	1.848
110114	08244000915910000	ACOMPANHAMENTO, CAPATACTAÇÃO E PESQUISA	2	0100	339036	31.968	31.968
110114	08244000915910000	ACOMPANHAMENTO, CAPATACTAÇÃO E PESQUISA	2	0100	339039	84.295	84.295
110114	08244000915910000	ACOMPANHAMENTO, CAPATACTAÇÃO E PESQUISA	2	0100	339048	50.000	50.000
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	339014	2.000	2.000
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	339030	92.999	92.999
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	339033	2.000	2.000
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	339036	3.000	3.000
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	339039	150.000	150.000
110114	08244000915930000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO	2	0100	449052	50.000	50.000
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	332093	5.671	5.671
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	339030	4.834	4.834
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	339033	10.000	10.000
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	339036	10.000	10.000
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	339039	25.000	25.000
120101	06181000115270000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO, VALORIZAÇÃO E ATENÇÃO BIOPSICOSOCI	1	0100	449052	20.000	20.000
120101	06181000915280000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE	1	0100	332093	51.208	51.208
120101	06181000915280000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE	1	0100	339036	20.000	20.000
120101	06181000915280000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE	1	0100	339039	20.000	20.000
120101	06181000915280000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE	1	0100	442093	5.974	5.974
120101	06181000915280000	MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA E FUNCIONAL DAS UNIDADES DE	1	0100	449052	10.000	10.000
120101	06181000115290000	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	1	0100	339030	41.108	41.108
120101	06181000115290000	REAPARELHAMENTO DA POLÍCIA CIENTÍFICA	1	0100	339039	25.000	25.000
120101	06181000115360000	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	1	0100	332093	1.000	1.000
120101	06181000115360000	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	1	0100	339030	100.810	100.810
120101	06181000115360000	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	1	0100	339039	1.000	1.000
120101	06181000115360000	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR	1	0100	442093	1.000	1.000
120101	06181000115380000	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	1	0100	332093	1.000	1.000
120101	06181000115380000	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	1	0100	339030	10.000	10.000
120101	06181000115380000	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	1	0100	339039	80.000	80.000
120101	06181000115380000	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	1	0100	442093	1.000	1.000
120101	06181000115380000	REAPARELHAMENTO DO SUBSISTEMA DE INTELIGÊNCIA	1	0100	449052	6.377	6.377
120101	06181000115420000	REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1	0100	339030	100.000	100.000
120101	06181000115420000	REAPARELHAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	1	0100	449052	100.000	100.000
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	332093	2.068	2.068
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	339030	17.068	17.068
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	339036	45.000	45.000
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	339039	2.667	2.667
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	442093	1.000	1.000
120101	06181000915430000	REINserÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE	1	0100	449052	25.000	25.000
120101	06181000915460000	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MIN	1	0100	339030	20.000	20.000
120101	06181000915460000	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MIN	1	0100	339036	10.000	10.000
120101	06181000915460000	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MIN	1	0100	339039	10.000	10.000
120101	06181000915460000	PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E GRUPOS MIN	1	0100	449052	60.000	60.000
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	319009	325	325
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	319092	33	33
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	332093	572	572
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339014	89.995	89.995
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339015	190	190
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339030	262.712	262.712
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339033	81.699	81.699
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339037	100.547	100.547
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339039	172.817	172.817
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339047	21.576	21.576
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	339092	80.347	80.347
120101	04122009021920000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA	1	0100	449092	47.091	47.091
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339014	120.320	120.320
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339015	387.945	387.945
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339030	183.194	183.194
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339033	32.550	32.550
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339036	180.200	180.200
120101	06181000921930000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA	1	0100	339039	224.735	224.735
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	339014	177	177
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	339030	37.323	37.323
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	339033	23.467	23.467
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	339036	37.050	37.050
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	339039	14.919	14.919
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	449051	12.650	12.650
120101	06181000921940000	MANUTENÇÃO DA POLÍCIA TÉCNICA E CIENTÍFICA	1	0100	449052	83.767	83.767
120101	06181000921950000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS	1	0100	339030	48.622	48.622
120101	06181000921950000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS	1	0100	339039	46.039	46.039
120101	06181000921950000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMÁTICA DAS	1	0100	449052	238.007	238.007
120101	06181000921960000	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPOAMENTO AÉREO POLICIAL	1	0100	339030	1.092.286	1.092.286

Diário Oficial

8



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31 /12 /2012, publicado no D.O.E. nº ANEXO II de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
120101	06181000921960000	MANUTENÇÃO DA FROTA E DO GRUPOAMENTO AÉREO POLICIAL	1	0100	339039	799.334
120101	06181000921970000	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	1	0100	339036	100.000
120101	06181000921970000	MANUTENÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA	1	0100	339039	400.000
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339014	50.000
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339015	5.000
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339030	40.300
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339033	29.832
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339036	74.695
120101	06128000121980000	CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE	1	0100	339039	71.764
120101	06181000921990000	APOIO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	1	0100	339030	120.000
120101	06181000921990000	APOIO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	1	0100	339036	100.000
120101	06181000921990000	APOIO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	1	0100	339039	50.000
120101	06181000921990000	APOIO AOS CONSELHOS COMUNITÁRIOS DE SEGURANÇA	1	0100	449052	129.000
130101	04126000110210000	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DO CADASTRO E IMPLANTAÇÃO DO SPED	1	0100	449052	20.000
130101	04126000110630000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS DE TEC	1	0100	449052	30.000
130101	04128000110640000	APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - PRODAF/PROF	1	0100	449039	20.000
130101	04122000110650000	ADMINISTRAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENT	1	0100	449039	10.000
130101	04126000110670000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS, E DA G	1	0100	449035	54.000
130101	04126000110670000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO DAS RECEITAS, E DA G	1	0100	449039	27.000
130101	04129009015640000	TRANSPARÊNCIA E GESTÃO TRIBUTÁRIA RESPONSÁVEL	1	0100	339014	11.000
130101	04129009015640000	TRANSPARÊNCIA E GESTÃO TRIBUTÁRIA RESPONSÁVEL	1	0100	339030	15.000
130101	04129009015640000	TRANSPARÊNCIA E GESTÃO TRIBUTÁRIA RESPONSÁVEL	1	0100	339033	14.000
140202	13126000110760000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA	1	0100	339039	500
140202	13126000110760000	AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS CASAS DE CULTURA	1	0100	449052	5.000
140202	13391001410810000	REGISTRO DO PATRIMÔNIO VIVO DO ESTADO DO PIAUÍ-RPV-PI	1	0100	339031	15.000
140202	13391001410840000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TÉCNICO DE AUDIOVISUAL DO PIAUÍ- CINE	1	0100	339035	5.000
140202	13391001410840000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TÉCNICO DE AUDIOVISUAL DO PIAUÍ- CINE	1	0100	339039	5.000
140202	13391001410840000	IMPLANTAÇÃO DO CENTRO TÉCNICO DE AUDIOVISUAL DO PIAUÍ- CINE	1	0100	449052	10.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339014	2.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339030	1.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339033	1.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339036	3.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339039	1.000
140202	13392001410860000	PROGRAMA DE AÇÕES TÉCNICAS E CRIATIVAS	1	0100	339014	5.000
140202	13392001410870000	CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES E OFICINAS DAS ARTES VISUAIS	1	0100	339030	5.000
140202	13392001410870000	CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES E OFICINAS DAS ARTES VISUAIS	1	0100	339033	5.000
140202	13392001410870000	CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES E OFICINAS DAS ARTES VISUAIS	1	0100	339036	35.000
140202	13392001410870000	CIRCUITO DE EXPOSIÇÕES E OFICINAS DAS ARTES VISUAIS	1	0100	339039	35.000
140202	13392001412810000	APOIO E INCENTIVO PARA O MUSEU DO MUNICÍPIO DE PIRACUCURUÇA.	1	0100	339039	90.000
140202	13392001416100000	APOIO E INCENTIVO AO CARNAVAL DE RUA EM BOM JESUS	1	0100	339039	1.000
140202	14392001416110000	APOIO E INCENTIVO AO ESPETÁCULO PAIXÃO DE CRISTO EM BOM JESU	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416120000	APOIO E INCENTIVO A SEMANA CULTURAL EM URUCUI	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416150000	APOIO E INCENTIVO A CULTURA NOS BAIRRO DE TERESINA	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416180000	AQUISIÇÃO DE UM TELECENTRO EM SANTA LUZ	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416190000	APOIO E INCENTIVO AO FESTEJO DE CRISTINO CASTRO	1	0100	339039	20.000
140202	13392001416200000	REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE CINEMA EM SÃO RAIMUNDO NONATO	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416220000	REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL EM GILBUÉS	1	0100	339039	1.000
140202	13392001416230000	REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL EM JACOBINA	1	0100	339039	25.000
140202	13392001416250000	REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL EM ALVORADA DO GURGUÉIA	1	0100	339039	25.000
140202	13392001416260000	REALIZAÇÃO DA SEMANA CULTURAL EM REDENÇÃO DO GURGUÉIA	1	0100	339039	25.000
140202	13391001416290000	APOIO E INCENTIVOS AOS EVENTOS CULTURAIS NOS MUNICÍPIOS PIAU	1	0100	339039	25.000
140202	13392001416470000	APOIO E INCENTIVO A EVENTOS CULTURAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIEN	1	0100	339039	1.000
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319009	7.340
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319011	542.947
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319013	17.023
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319034	36.647
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319092	3.936
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319113	62.778
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	319192	2.000
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	332093	2.000
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339010	1.000
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339014	17.545
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339030	67.834
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339033	47.031
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339036	89.561
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339037	18.505
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339039	60.228
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339047	16.129
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339048	10.000
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339049	20.335
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339092	13.029
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339093	100
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	449052	22.623
140202	04122009020080000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAC	1	0100	339036	100
140202	13392000120090000	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA FUNDAC	1	0100	339039	100
140202	13392000120090000	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA FUNDAC	1	0100	449052	10.000
140202	13128000120100000	CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DE SERVIDORES	1	0100	339036	2.000

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

9

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
140202	13128000120100000	CAPACITAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO TÉCNICAS DE SERVIDORES	1	0100	339039	2.000
140202	13392001420120000	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	1	0100	339092	3.145
140202	13392001420120000	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	1	0100	449052	100
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	334041	70.000
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	335043	135.020
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339030	27.326
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339031	18.000
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339032	2.000
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339033	8.000
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339036	94.791
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339039	240.329
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339047	31.620
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339048	4.648
140202	13392001420140000	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PI	1	0100	339092	53.800
140202	13392001420150000	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	1	0100	335043	5.000
140202	13392001420150000	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	1	0100	339036	1.792
140202	13392001420150000	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	1	0100	339039	6.542
140202	13392001420150000	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	1	0100	339092	1.000
140202	13392001420150000	SISTEMA DE INCENTIVO ESTADUAL À CULTURA - SIEC	1	0100	449052	2.000
140202	13392001420170000	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO MUSEU DO PIAUÍ	1	0100	339030	1.000
140202	13392001420170000	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO MUSEU DO PIAUÍ	1	0100	339036	1.000
140202	13392001420170000	ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NO MUSEU DO PIAUÍ	1	0100	339039	1.000
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339014	200
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339030	500
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339033	500
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339035	200
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339036	1.000
140202	13391001420180000	PESQUISA, TOMBAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL D	1	0100	339039	1.000
140202	13391009020210000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE BIBLIOTECAS, MUSEUS DO	1	0100	339030	500
140202	13391009020210000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE BIBLIOTECAS, MUSEUS DO	1	0100	339033	500
140202	13391009020210000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE BIBLIOTECAS, MUSEUS DO	1	0100	339036	500
140202	13391009020210000	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS ESTADUAIS DE BIBLIOTECAS, MUSEUS DO	1	0100	339039	500
140203	27812001310820000	APOIO E INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DO PIAUÍ	1	0100	339039	25.000
140203	27811001311460000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESÍ	1	0100	339030	1.000
140203	27811001311460000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE TERESÍ	1	0100	339039	1.000
140203	27812001312120000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O MUNICÍPIO DE PARNAI	1	0100	339030	1.000
140203	27812001312420000	REFORMAR O CAMPO ESPORTIVO FRANCISCA TRINDADE NO BAIRRO IRMÃ	1	0100	449051	1.000
140203	27811001313300000	BOLSA ATLETA	1	0100	339030	1.000
140203	27811001313300000	BOLSA ATLETA	1	0100	339048	1.000
140203	27811001313300000	BOLSA ATLETA	1	0100	339092	1.000
140203	27812001313330000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS	1	0100	339030	60.000
140203	27812001313330000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS	1	0100	339039	60.000
140203	27812001313330000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA DIVERSOS MUNICÍPIOS	1	0100	339092	5.000
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	335039	5.500
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339014	39.160
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339030	60.000
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339031	29.000
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339036	53.557
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339039	50.000
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339048	3.000
140203	27812001313340000	CAMPEONATO DE FUTEBOL FEMININO	1	0100	339092	500
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	335039	1.500
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339014	23.617
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339030	96.150
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339031	34.000
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339036	16.705
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339039	40.000
140203	27812001313350000	COPA PIAUIENSE DE FUTEBOL AMADOR	1	0100	339092	8.680
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339014	2.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339030	5.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339031	2.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339033	3.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339036	3.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339039	4.000
140203	27812001313360000	JOGOS ABERTOS DA JUVENTUDE E DO SERVIDOR	1	0100	339092	1.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339014	15.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339030	21.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339036	30.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339039	13.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339048	10.000
140203	27812001313370000	SELETIVA DA CORRIDA DE SÃO SILVESTRE	1	0100	339092	1.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339014	5.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339030	30.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339031	25.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339033	20.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339036	20.000
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339039	25.000

Diário Oficial

10



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 5056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº / de / 2012.

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
140203	27812001313380000	SELETIVA ESTADUAL PARA OS JOGOS ESCOLARES BRASILEIROS	1	0100	339092	3.000
140203	27812001313390000	APOIO E INCENTIVO AGAPI - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DO EX ATLET	1	0100	339039	100.000
140203	27812001313390000	APOIO E INCENTIVO AGAPI - ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA DO EX ATLET	1	0100	339092	2.000
140203	27812001313400000	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E CULTURA NOS MUNICÍPIOS	1	0100	339039	100.000
140203	27812001313400000	APOIO E INCENTIVO AO DESPORTO E CULTURA NOS MUNICÍPIOS	1	0100	339092	10.000
140203	27812001313410000	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE DE CLUBES PROFISSIONAIS DO ESTA	1	0100	339039	20.000
140203	27812001313410000	APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE DE CLUBES PROFISSIONAIS DO ESTA	1	0100	339092	5.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339001	40.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339014	5.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339030	50.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339033	10.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339036	80.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339092	1.000
140203	27812001313430000	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	1	0100	339093	1.000
140203	27812001313450000	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAÍBA	1	0100	339039	70.000
140203	27812001313450000	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAÍBA	1	0100	339092	5.000
140203	27812001313450000	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAÍBA	1	0100	444051	5.000
140203	27812001313450000	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAÍBA	1	0100	449052	2.000
140203	27812001313450000	CONSTRUÇÃO DA VILA OLIMPICA DE PARNAÍBA	1	0100	449092	1.000
140203	27812001313460000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1	0100	444092	5.000
140203	27812001313460000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1	0100	445092	5.000
140203	27812001313460000	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL	1	0100	449061	10.000
140203	27812001313470000	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	444092	50.000
140203	27812001313470000	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	449092	10.000
140203	27812001313480000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	444051	49.482
140203	27812001313480000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	444092	1.000
140203	27812001313480000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	449051	3.441
140203	27812001313480000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	449052	1.000
140203	27812001313480000	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	449092	10.000
140203	27812001313490000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	444051	144.300
140203	27812001313490000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	444092	5.000
140203	27812001313490000	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	449051	200.000
140203	27811001313510000	REFORMA DO ESTÁDIO ALBERTÃO	1	0100	339039	50.000
140203	27811001313510000	REFORMA DO ESTÁDIO ALBERTÃO	1	0100	339092	10.000
140203	27811001313510000	REFORMA DO ESTÁDIO ALBERTÃO	1	0100	339093	2.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	339030	30.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	339036	30.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	339039	40.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	339092	5.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	449052	1.000
140203	27811001313520000	REFORMA DO GINÁSIO VERDÃO	1	0100	449092	100
140203	27812001313530000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	444051	233.104
140203	27812001313530000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	444092	5.000
140203	27812001313530000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	449051	245.000
140203	27812001313530000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	1	0100	449092	15.621
140203	27812001313540000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	444051	266.892
140203	27812001313540000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	444092	1.000
140203	27812001313540000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	1	0100	449051	100.500
140203	27812001313550000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	444051	181.000
140203	27812001313550000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	444092	5.000
140203	27812001313550000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	449051	200.000
140203	27812001313550000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	1	0100	449092	5.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	339014	5.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	339030	3.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	339036	5.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	339039	8.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	339092	5.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	449052	10.000
140203	27812001313560000	PINTANDO A LIBERDADE	1	0100	449092	5.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339014	1.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339030	1.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339032	1.600
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339033	1.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339036	1.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339039	71.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339092	1.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	449052	3.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	459092	2.000
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339032	65.700
140203	27812001313570000	PROJETO SEGUNDO TEMPO	1	0100	339039	414.000
140203	27812001316380000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA OS MUNICÍPIO DE PIAUI	1	0100	339030	1.000
140203	27811001316430000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	1	0100	339030	3.000
140203	27811001316440000	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA A PRÁTICA DE FUTEBOL	1	0100	339030	3.000
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	335039	40.000
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	339010	5.000
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	339014	33.050
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	339030	145.101

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

11

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº

ANEXO II
de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FUNTE	NATUREZA	VALOR
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	449051	3.000
140203	04122009022240000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	1	0100	449092	3.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	334039	110.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	335030	20.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	335036	20.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339014	81.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339030	99.888
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339031	93.700
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339033	39.215
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339036	80.937
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339039	71.450
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339048	10.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	339092	8.284
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	449052	50.000
140203	27812001322250000	EVENTOS ESPORTIVOS	1	0100	449092	2.000
140204	24722001411950000	EXPANSÃO DA TV EDUCATIVA PARA TODO O PIAUI	1	0100	339039	15.074
140204	24722001416460000	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAME	1	0100	339039	1.000
140204	24722001416460000	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAME	1	0100	449051	1.000
140204	24722001416460000	RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAME	1	0100	449052	1.000
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	319004	222.788
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	319011	44.244
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	319013	46.936
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	319113	14.255
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339014	11.312
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339030	21.112
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339032	1.000
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339036	3.336
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339039	13.016
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339047	5.871
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339049	3.041
140204	04122009020830000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO ANTARES	1	0100	339092	3.786
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	339030	20.000
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	339036	13.500
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	339039	30.000
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	339047	20.000
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	449051	42.346
140207	12122000113860000	REFORMAS NA SEDE DO ÓRGÃO	1	0100	449052	50.000
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339014	10.000
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339030	10.000
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339033	20.000
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339036	40.000
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339039	164.095
140207	12366001214770000	CURSOS DE ESPECIALIZAÇÕES E APERFEIÇOAMENTOS	1	0100	339047	82.830
140207	12244001215080000	CURSOS POPULARES	1	0100	339035	2.512
140207	12244001215080000	CURSOS POPULARES	1	0100	339036	10.000
140207	12244001215080000	CURSOS POPULARES	1	0100	339039	10.000
140207	12244001215080000	CURSOS POPULARES	1	0100	339047	5.000
140207	04122009022560000	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	1	0100	339014	25.000
140207	04122009022560000	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	1	0100	339030	89.040
140207	04122009022560000	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	1	0100	339033	15.000
140207	04122009022560000	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	1	0100	339036	87.971
140207	04122009022560000	COORDENAÇÃO GERAL DO ISEAF	1	0100	339039	128.814
150101	20602002511530000	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA,	1	0100	449051	98.317
150101	20602002511530000	FORTEALECIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS LOCAIS DA AQUICULTURA,	1	0100	449052	71.030
150101	20607002112110000	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E DESENVOLVIM	1	0100	339030	16.259
150101	20607002112110000	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E DESENVOLVIM	1	0100	339039	43.953
150101	20607002112110000	FORTEALECIMENTO DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA RURAL E DESENVOLVIM	1	0100	449051	40.701
150101	20601002512140000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	1	0100	449051	83.980
150101	20601002512140000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS AGRÍCOLAS	1	0100	449052	2.013
150101	206020021290000	REFORMA DA ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE PROTEÇÃO E AMOR AOS ANIMA	1	0100	449051	20.000
150101	20601002216270000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE COLÔ	1	0100	449052	25.000
150101	20602002516300000	CONSTRUÇÃO DE AJUDES PARA CRIAÇÃO DE PEIXE NAS ZONA RURAL DO	1	0100	449051	1.000
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	332092	1.000
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	332093	38.273
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	339030	3.866
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	339033	20.487
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	339035	1.000
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	339039	3.187
150101	2060100222260000	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	1	0100	442093	63.045
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	334030	14.786
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	334039	313.800
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	339014	23.195
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	339030	28.399
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	339033	7.904
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	339036	59.102
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	339039	11.261
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	444051	66.000

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

ANEXO II

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	444052	83.787
150101	04244000522280000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RU	1	0100	449052	49.703
150201	21631002313090000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339014	1.000
150201	21631002313090000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339030	1.000
150201	21631002313090000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339036	1.000
150201	21631002313090000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339039	1.000
150201	21631002313100000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339014	2.000
150201	21631002313100000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339030	3.000
150201	21631002313100000	PROMOÇÃO DE INFRAESTRUTURA DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS EST	1	0100	339039	6.715
150201	21631002313120000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E EDUCAÇÃO DO ESTADO - PRO	1	0100	339036	1.000
150201	21127002313130000	PROJETO DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RUR	1	0100	339014	4.930
150201	21127002313130000	PROJETO DE CADASTRO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS RUR	1	0100	339030	22
150201	21127002313140000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1	0100	339014	25.000
150201	21127002313140000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1	0100	339030	1.000
150201	21127002313140000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1	0100	339036	1.000
150201	21127002313140000	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	1	0100	339039	16.000
150201	21127002313150000	REGULARIZAÇÃO E GEOREFERENCIAMENTO DA ESTRUTURA FUNDIÁRIA DO	1	0100	339030	22.000
150201	21127002313160000	DESAPROPRIAÇÃO DE ÁREAS PARA CONSTRUÇÃO DA FERROVIA TRANSNOF	1	0100	339036	5.000
150201	18631002313170000	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS ESTADU	1	0100	339030	25.000
150201	18631002313170000	REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTOS ESTADU	1	0100	339036	5.000
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319004	635
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319009	122
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319011	154.804
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319013	13.097
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319091	646
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319092	500
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	319113	28.721
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339014	20.165
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339016	500
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339030	94.902
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339033	15.654
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339036	16.952
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339039	10.506
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339049	11.196
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	339092	4.546
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	449052	1.538
150201	04122009022570000	COORDENAÇÃO GERAL DO INTERPI	1	0100	459061	1.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319009	5.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319011	300.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319013	47.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319016	10.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319092	500
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319113	30.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	319192	80.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339010	1.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339014	3.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339030	6.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339033	1.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339035	500
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339036	3.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	339039	3.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	449051	5.000
150202	20606002211740000	VIVA O SEMIÁRIDO	1	0100	449052	5.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319009	13.730
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319011	1.177.178
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319013	807.591
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319016	5.500
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319091	11.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319092	298.500
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319096	100.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319113	222.284
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	319192	10.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	334039	50.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	335039	22.668
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339008	50.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339010	200.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339014	55.607
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339030	10.215
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339033	39.348
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339035	1.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339036	55.791
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339039	308.524
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339047	34.500
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339049	9.200
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339091	1.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339092	62.530
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	339093	9.447

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

13

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	445051	50.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	449051	60.000
150202	04122009020810000	COORDENAÇÃO GERAL DO EMATER	1	0100	449092	41.729
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339014	27.150
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339030	97.900
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339033	80.000
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339035	2.000
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339036	80.000
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339039	146.650
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	449051	61.120
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339014	5.205
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339030	394
150202	20606002220820000	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ATER	1	0100	339014	585
150204	20603002422580000	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, SEUS PRODUTOS E SUB-PRO	1	0100	339014	75.000
150204	20603002422580000	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, SEUS PRODUTOS E SUB-PRO	1	0100	339036	7.200
150204	20603002422580000	FISCALIZAÇÃO DO TRÂNSITO DE ANIMAIS, SEUS PRODUTOS E SUB-PRO	1	0100	339039	6.800
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319004	4.700
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319009	6.540
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319011	1.451.741
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319013	12.063
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319016	7.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319091	157.964
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319092	40.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319096	1.800
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	319113	245.896
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	332092	14.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	332093	33.072
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339010	12.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339014	46.548
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339030	102.809
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339033	26.288
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339035	2.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339036	46.564
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339037	5.300
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339039	58.617
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339047	2.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339049	13.873
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339091	12.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339092	7.141
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	339093	1.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	449051	55.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	449052	108.000
150204	04122009022590000	COORDENAÇÃO GERAL DA ADAPI	1	0100	459092	4.000
150204	20601002422610000	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	339014	10.000
150204	20601002422610000	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	449052	32.000
150204	20603002422620000	MANUTENÇÃO DO STATUS DE ÁREA LIVRE PARA SIGATOKA NEGRA DA BA	1	0100	339014	8.000
150204	20603002422620000	MANUTENÇÃO DO STATUS DE ÁREA LIVRE PARA SIGATOKA NEGRA DA BA	1	0100	339030	3.200
150204	20603002422630000	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	1	0100	339014	12.000
150204	20603002422630000	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	1	0100	339030	2.000
150204	20603002422630000	FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	1	0100	339039	2.000
150204	20603002422640000	CONTROLE DO TRÂNSITO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	339014	10.600
150204	20603002422640000	CONTROLE DO TRÂNSITO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	339030	2.500
150204	20603002422640000	CONTROLE DO TRÂNSITO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	339039	3.000
150204	20603002422640000	CONTROLE DO TRÂNSITO DE PRODUTOS VEGETAIS	1	0100	449052	50.000
150204	20603002422650000	FISCALIZAÇÃO DE REVENDA DE PLANTAS	1	0100	339014	9.000
150204	20603002422650000	FISCALIZAÇÃO DE REVENDA DE PLANTAS	1	0100	339030	1.000
150204	20603002422660000	FISCALIZAÇÃO EM REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	1	0100	339014	6.200
150204	20603002422660000	FISCALIZAÇÃO EM REVENDA DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS	1	0100	339030	5.000
150204	20603002422670000	PROFILAXIA E CONTROLE DAS PRAGAS DOS VEGETAIS	1	0100	339014	10.000
150204	20603002422680000	ESTABELECIMENTO DE ÁREA LIVRE DO MOKO DA BANANEIRA NO PIAUI	1	0100	339014	7.000
150204	20604002422690000	SANIDADE AVÍCOLA	1	0100	339014	10.000
150204	20604002422700000	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	1	0100	339014	5.000
150204	20604002422700000	PROMOÇÃO DA EDUCAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL	1	0100	339030	2.000
150204	20604002422710000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE	1	0100	339014	8.000
150204	20604002422710000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE	1	0100	339030	3.800
150204	20604002422710000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE	1	0100	339033	3.800
150204	20604002422710000	SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL - SIE	1	0100	339039	2.000
150204	20604002422720000	SANIDADE DOS ANIMAIS AQUÁTICOS	1	0100	339014	3.000
150204	20604002422730000	SANIDADE DOS CAPRINOS E OVINOS	1	0100	339014	3.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	339014	490.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	339030	142.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	339033	27.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	339036	13.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	339039	360.000
150204	20604002422740000	ERRADICAÇÃO DA FEBRE AFTOSA NO PIAUI	1	0100	449052	80.856
150204	20604002422750000	CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL	1	0100	339014	9.000
150204	20604002422760000	SANIDADE DOS SUÍNOS	1	0100	339014	4.000

Diário Oficial

14



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR	R\$ 1,00
150204	20604002422770000	CONTROLE DA RAIVA DOS HERBÍVOROS	1	0100	339014		50.000
150204	20604002422780000	SANIDADE DOS EQUÍDEOS	1	0100	339014		5.000
160101	15451002110500000	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	1	0100	449051		1.000
160101	15451002110500000	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	1	0100	449092		1.000
160101	15451002110730000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	1	0100	449039		1.000
160101	15451002110730000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E TURISMO	1	0100	449092		39.407
160101	15451002111160000	REFORMAR E AMPLIAR O MERCADO DO BAIRRO DIRCEU ARCOVERDE I EM	1	0100	449051		1.000
160101	15451002111230000	REFORMAR E AMPLIAR A FAZENDA ESPERANÇA EM CAMPO MAIOR	1	0100	449051		1.000
160101	15451002111290000	REFORMAR E AMPLIAR A SOCIEDADE ESPÍRITA JOÃO NUNES MAIA	1	0100	449051		1.000
160101	15451002111440000	CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO	1	0100	449051		25.000
160101	15451002111450000	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	1	0100	442093		1.000
160101	15451002111450000	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	1	0100	449051		39.444
160101	15451002111450000	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	1	0100	449092		158.290
160101	15451002111450000	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	1	0100	449051		177.431
160101	17512001911470000	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1	0100	442093		71.634
160101	17512001911470000	OBRAS DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1	0100	449051		10.385
160101	26781002111500000	CONCLUSÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1	0100	442093		32.645
160101	26781002111500000	CONCLUSÃO DO AEROPORTO DE SÃO RAIMUNDO NONATO	1	0100	449092		76.410
160101	17512002112020000	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	1	0100	442093		1.000
160101	17512002112020000	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS E INFRAESTRUTURA HÍDRICAS	1	0100	449035		10.000
160101	18542001912030000	MACRODRENAGEM E RETENÇÃO DE CHEIAS	1	0100	449092		1.000
160101	17512002112150000	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA D	1	0100	449035		66.238
160101	17512002112150000	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA D	1	0100	449092		1.000
160101	15451002112280000	MELHORIA DO ACESSO AO AEROPORTO DE PARNAÍBA - PRODETUR NACION	1	0100	449051		20.000
160101	15451002112290000	SISTEMA VIÁRIO E URBANIZAÇÃO DO POVOADO COQUEIRO-PRODETUR NA	1	0100	449051		20.000
160101	25752002112390000	OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL	1	0100	449092		96.020
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	319092		8.148
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	319113		2.832
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	339014		14.890
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	339030		37.688
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	339039		39.717
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	339093		8.150
160101	04122009020220000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEINFRA	1	0100	449052		32.395
160101	04122002122290000	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	1	0100	449051		195.399
160101	04122002122290000	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	1	0100	449092		79.214
160202	17511001911420000	CONSTRUÇÃO DE REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE	3	0100	449051		1.000
160202	17511001912440000	CONSTRUÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	3	0100	449051		1.000
160208	18544002111400000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM BANEDITINOS	1	0100	449051		5.000
160208	18544002111750000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM PEDRO II	1	0100	449051		20.000
160208	18544002111760000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM MILTON BRANDÃO	1	0100	449051		1.000
160208	18544002111770000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM ALTOS	1	0100	449051		1.000
160208	18544002111800000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM SÃO JOÃO DA FRONTEIRA	1	0100	449051		1.000
160208	18544002111810000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM BOQUEIRÃO	1	0100	449051		1.000
160208	18544002111820000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM CAPITÃO DE CAMPOS	1	0100	449051		5.500
160208	18544002111860000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM FLORES DO PIAUÍ	1	0100	449051		17.500
160208	18544002111870000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM CASTELO DO PIAUÍ	1	0100	449051		1.000
160208	18544002112700000	PERFURAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE POÇOS NO MUNICÍPIO	1	0100	449051		10.000
160208	18544002112710000	PERFURAÇÃO DE POÇOS NO MUNICÍPIO DE BURITI DOS MONTES.	1	0100	449051		50.000
160208	18544002115100000	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES PARA CRIAÇÃO DE PEIXE E ABASTECIMENTO A	1	0100	449051		5.000
160208	18544002115620000	BARRAGEM DO CASTELO - MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ	1	0100	449051		100.000
160208	17512002115630000	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA PADRE LIRA - DOM INOCÊNCIO/SÃO JOÃO DO	1	0100	449051		100.000
160208	18544002115650000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NOVO ALGODOES - MUNICÍPIO DE COCAL -	1	0100	449051		100.000
160208	18544002115660000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS - BRASILEIRA (CONTINUAÇÃO)	1	0100	449051		148.730
160208	18544002115670000	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE PSICULTURA NA BARRAGEM SALINAS - SÃ	1	0100	449051		5.000
160208	17512002115680000	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DA BARRAGEM CORREDORES	1	0100	449051		18.500
160208	17512002115690000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DA BARRAGEM DE SANTA CRUZ DOS M	1	0100	449051		30.000
160208	17512002115700000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR DE MESA DE PEDRA	1	0100	449051		10.000
160208	18544002115710000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RANGEL - REDENÇÃO DO GURGUÉIA	1	0100	449051		50.000
160208	18544002115730000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM CONTRATO - MONTE ALEGRE	1	0100	449051		20.000
160208	18544002115740000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM RIACHO FUNDO - SANTA CRUZ DO PIAUÍ	1	0100	449051		20.000
160208	18544002115750000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ATALIA - SEBASTIÃO BARROS	1	0100	449051		132.536
160208	18544002115760000	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM VEREDA GRANDE - FLORIANO	1	0100	449051		20.000
160208	18544002115770000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ANGICOS - PARNAGUÁ	1	0100	449051		20.000
160208	17512002115780000	CONSTRUÇÃO DE MACRODRENAGEM NO MUNICÍPIO DE OEIRAS PIAUÍ.	1	0100	449051		581.697
160208	18544002115820000	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES FLUTUANTES	1	0100	449051		20.000
160208	18544002115830000	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOC	1	0100	449051		20.000
160208	17544002115850000	CONSTRUÇÃO DO SISTEMA ADUTOR, INCLUSIVE BARRAGEM MARRUÁ (CO	1	0100	449051		400.000
160208	18544002115860000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE OBRAS ESTRUTURANTES	1	0100	449051		381.781
160208	18544002115870000	ELABORAÇÃO DO ESTUDO DE VIABILIDADE DE TRANSPosição DAS ÁGUA	1	0100	449051		50.000
160208	18544002115880000	ELABORAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPosição NA BARRAGEM PEDRA REDO	1	0100	449051		50.000
160208	18544002115890000	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAG	1	0100	339039		600.000
160208	18544002115890000	MONITORAMENTO, INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DA SEGURANÇA DAS BARRAG	1	0100	449051		600.000
160208	18544002115900000	ELABORAÇÃO DO PROJETO FIDALGO: DESSALINIZAÇÃO DA LAGOA DO FI	1	0100	449051		50.000
160208	17544002115920000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO D	1	0100	444051		2.029.435
160208	17544002115920000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO D	1	0100	444092		21.762
160208	17544002115920000	CONSTRUÇÃO DE OBRAS ESTRUTURANTES NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO D	1	0100	449051		582.464
160208	18544002116170000	PERFURAR E EQUIPAR POÇO TUBULAR EM SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA	1	0100	449051		1.000

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

15

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº ANEXO II, de / / 2012.

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR	R\$ 1,00
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319004		38.400
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319009		15.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319011		574.427
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319013		45.274
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319016		30.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319091		13.389
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319092		300.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319113		8.093
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	319192		5.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339010		20.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339014		541.150
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339030		55.355
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339033		4.398
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339035		80.000
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339036		102.400
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339039		84.644
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339049		6.979
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	339092		70.724
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	449051		235.583
160208	04122009022970000	COORDENAÇÃO GERAL DO IDEPI	1	0100	449052		342.134
190101	04122000114970000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE DESENV	1	0100	339014		50.000
190101	04122000114970000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE DESENV	1	0100	339030		20.000
190101	04122000114970000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE DESENV	1	0100	339035		50.000
190101	04122000114970000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE DESENV	1	0100	339039		250.000
190101	04122000114970000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE DESENV	1	0100	449052		30.000
190101	04122000115010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	1	0100	339039		171.120
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319009		730
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319011		1.532.110
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319013		31.342
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319016		100.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319091		2.544
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319092		89.864
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319096		382.481
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	319113		17.201
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	332093		10.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339010		25.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339014		71.442
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339030		136
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339033		15.777
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339035		10.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339036		13.743
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339037		200.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339039		89.297
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339041		10.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339047		9.133
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	339092		342.021
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	449051		250.000
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	449052		85.299
190101	04122009021460000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEPLAN	1	0100	332093		40.000
190101	04127000121470000	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1	0100	339014		64.335
190101	04127000121470000	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1	0100	339030		29.080
190101	04127000121470000	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1	0100	339033		40.000
190101	04127000121470000	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1	0100	339036		40.000
190101	04127000121470000	PLANEJAMENTO TERRITORIAL	1	0100	339039		123.832
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	319011		327.103
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	319013		4.086
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339014		1.760
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339030		10.629
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339033		5.718
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339035		3.000
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339036		28.213
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339039		43.963
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339047		4.063
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339049		8.042
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	339092		4.414
190201	04122009020880000	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	1	0100	449052		71.183
190201	04126000120890000	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	1	0100	339014		13.520
190201	04126000120890000	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	1	0100	339030		5.000
190201	04126000120890000	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	1	0100	339035		2.000
190201	04126000120890000	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	1	0100	339036		15.000
190201	04126000120890000	COORDENAÇÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO	1	0100	339039		13.370
190201	04122000120900000	ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS	1	0100	449052		12.410
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339014		2.090
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339030		13.205
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339035		129.500
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339039		13.715
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	449051		51.000

Diário Oficial

16



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

							RS 1,00
UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR	
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	449052	72.751	
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	449061	1.000	
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	449062	1.000	
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339039	42.159	
200101	22661002510290000	FORTEALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	1	0100	339039	35.000	
200101	23692002510300000	INCENTIVO AS EXPORTAÇÕES	1	0100	339014	1.000	
200101	23692002510300000	INCENTIVO AS EXPORTAÇÕES	1	0100	339036	1.000	
200101	23692002510300000	INCENTIVO AS EXPORTAÇÕES	1	0100	339039	1.000	
200101	22692002510310000	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1	0100	339014	1.000	
200101	22692002510310000	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1	0100	339036	1.000	
200101	22692002510310000	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1	0100	339039	1.000	
200101	22692002510310000	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1	0100	449051	1.000	
200101	22692002510310000	INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL	1	0100	449052	1.000	
200101	19126001510320000	INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	1	0100	339014	1.000	
200101	19126001510320000	INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	1	0100	339036	1.000	
200101	19126001510320000	INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	1	0100	339039	1.000	
200101	19126001510320000	INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	1	0100	449051	1.000	
200101	19126001510320000	INFRAESTRUTURA PARA INCLUSÃO DIGITAL	1	0100	449052	1.000	
200101	22663001710350000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	1	0100	339014	1.000	
200101	22663001710350000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	1	0100	339036	1.000	
200101	22663001710350000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	1	0100	339039	1.000	
200101	22663001710350000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	1	0100	445051	1.000	
200101	22663001710350000	PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR MINERAL	1	0100	445052	1.000	
200101	22392002510360000	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	1	0100	339014	5.000	
200101	22392002510360000	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	1	0100	339036	1.000	
200101	22392002510360000	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	1	0100	339039	1.000	
200101	22392002510360000	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	1	0100	449051	1.000	
200101	22392002510360000	PROMOÇÃO DO ARTESANATO	1	0100	449052	1.000	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	339014	1.000	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	339036	1.000	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	339039	113.396	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449051	63.113	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449052	39.227	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	339039	6.116	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449052	216	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449051	2.582	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	339039	12.666	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449051	12.666	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449052	570	
200101	23692002510370000	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS	1	0100	449051	13.686	
200101	22663002510380000	PUBLICAÇÃO DE FOLDERS E MANUAIS	1	0100	339014	1.000	
200101	22663002510380000	PUBLICAÇÃO DE FOLDERS E MANUAIS	1	0100	339036	1.000	
200101	22663002510380000	PUBLICAÇÃO DE FOLDERS E MANUAIS	1	0100	339039	1.000	
200101	19573002510390000	SIMPÓSIOS FEIRAS E EVENTOS	1	0100	339014	1.000	
200101	19573002510390000	SIMPÓSIOS FEIRAS E EVENTOS	1	0100	339036	1.000	
200101	19573002510390000	SIMPÓSIOS FEIRAS E EVENTOS	1	0100	339039	1.000	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319004	500	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319009	410	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319011	830.447	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319013	47.160	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319016	500	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319091	9.310	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319092	50	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319096	50	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319113	73.314	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	319192	500	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339008	100	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339014	425	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339030	29.544	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339031	100	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339033	12.652	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339036	529	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339039	456.553	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339047	2.000	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339048	500	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339049	15.476	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	339093	200	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	449051	77.137	
200101	04122009023030000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	1	0100	449052	144.804	
200201	04122009021120000	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	1	0100	339091	69.400	
200201	04122009021120000	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	1	0100	339092	2.498	
200201	04122009021120000	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	1	0100	449051	1.000	
200201	04122009021120000	COORDENAÇÃO GERAL DA JUCEPI	1	0100	449052	23.677	
200203	19571001510020000	BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO	1	0100	339018	149.500	
200203	19571001510030000	BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA E APOIO TÉCNICO	1	0100	339018	3.750	
200203	19571001510050000	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ES	1	0100	339020	49.163	
200203	19571001510050000	INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA PARA JOVENS PESQUISADORES NO ES	1	0100	339020	1.000	

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

17

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

							RS 1,00
UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	319192	3.000	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339014	11.295	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339030	100.093	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339033	17.604	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339035	2.000	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339036	17.000	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339039	108.464	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339047	224	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	339049	2.363	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	449051	25.000	
200203	04122009020010000	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	1	0100	449052	18.636	
200203	19573009020030000	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍ	1	0100	339020	10.500	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339014	35.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339018	6.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339020	50.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339030	40.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339033	10.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339035	10.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339036	18.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	339039	20.000	
200203	19571001521420000	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ES	1	0100	449052	3.000	
200203	10571001510090000	PESQUISA PARA O SUS: GESTÃO COMPARTILHADA EM SAÚDE	2	0100	339020	30.600	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319011	48.080	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319013	11.351	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319016	1.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319091	1.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319092	198	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319096	70.988	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319113	14.966	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	319192	2.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339010	100	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339014	100	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339030	1.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339033	1.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339036	5.200	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339037	27.471	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339039	500	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339049	312	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	339092	1.000	
200205	04122009020370000	COORDENAÇÃO GERAL DO IMEPI	1	0100	449052	100	
200205	04122009020380000	IMEPI MÓVEL	1	0100	339039	2.000	
200205	04125002520390000	IMPLANTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE CARGAS SÓLIDAS E PERIGOSAS E V	1	0100	339039	2.000	
200205	04125002520400000	METROLOGIA LEGAL E AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE	1	0100	339039	500	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339014	45.950	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339030	8.000	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339033	51.245	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339035	213.000	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339036	3.000	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339039	169.890	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339092	5.933	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	449051	1.000	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	449052	230	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	449092	18.737	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	339014	160	
210101	04122000111170000	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO -	1	0100	449092	34.263	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449030	6.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449035	25.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449036	1.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449039	1.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449051	1.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449052	220.000	
210101	04122000111510000	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA GESTÃO -PMAE	1	0100	449092	1.000	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	339030	10.025	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	339036	5.000	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	339037	148.627	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	339039	75.957	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	339092	8.154	
210101	04122009020640000	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	1	0100	444051	100	
210101	04122009020650000	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	1	0100	339036	31.578	
210101	04122009020650000	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	1	0100	339039	2.000	
210101	04122009020650000	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	1	0100	339092	100	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319004	6.315	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319009	10.905	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319011	425.105	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319012	100	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319013	205.834	
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319016	1.000	

Diário Oficial

18



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 5056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319034	30.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319091	14.500
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319092	39.436
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319094	1.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319096	5.300
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319113	100.784
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	319192	17.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339010	1.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339014	9.400
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339030	175.401
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339033	12.484
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339035	1.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339036	167.219
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339037	442.514
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339039	62.086
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339047	37.841
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339049	15.793
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339091	20.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339092	45.617
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339093	169.981
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	449051	1.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	449052	138.688
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	449092	1.000
210101	04122009020670000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1	0100	339014	16.000
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339030	1.467
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339033	19.000
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339035	1.000
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339036	9.000
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339039	101.597
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339092	1.000
210101	04128000120690000	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	449052	1.000
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339014	61.220
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339030	24.026
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339033	70.000
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339035	13.982
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339036	11.000
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339037	125.595
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339039	58.372
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339092	8.067
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	449051	5.000
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	449052	89.000
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	449092	100
210101	04122000120700000	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	1	0100	339035	19.125
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339030	15.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339033	100
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339035	98.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339036	5.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339039	49.784
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	339092	10.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	449051	1.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	449052	35.000
210101	04122000120710000	GESTÃO DE DOCUMENTOS	1	0100	449092	1.000
210101	04122000123130000	FÓRUMS ESTADUAIS DE GESTORES	1	0100	339014	1.000
210101	04122000123130000	FÓRUMS ESTADUAIS DE GESTORES	1	0100	339030	1.000
210101	04122000123130000	FÓRUMS ESTADUAIS DE GESTORES	1	0100	339039	1.000
210101	04122000123130000	FÓRUMS ESTADUAIS DE GESTORES	2	0100	339036	100
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	339039	171.180
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	339092	1.000
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	449051	100
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	449052	100.000
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	449092	1.000
210101	08242000611520000	PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	2	0100	449092	100
210201	04122000110720000	REFORMA DOS PRÉDIOS DO IAPEP-SAÚDE, PLAMTA E AGÊNCIAS	1	0100	339039	1.000
210201	04122000110720000	REFORMA DOS PRÉDIOS DO IAPEP-SAÚDE, PLAMTA E AGÊNCIAS	1	0100	339092	1.000
210201	04122000110720000	REFORMA DOS PRÉDIOS DO IAPEP-SAÚDE, PLAMTA E AGÊNCIAS	1	0100	449051	56.941
210201	04122000110720000	REFORMA DOS PRÉDIOS DO IAPEP-SAÚDE, PLAMTA E AGÊNCIAS	1	0100	449092	1.000
210201	04126009012800000	INFORMATIZAÇÃO DO IAPEP	1	0100	339039	30.000
210201	04126009012800000	INFORMATIZAÇÃO DO IAPEP	1	0100	339092	10.000
210201	04126009012800000	INFORMATIZAÇÃO DO IAPEP	1	0100	449052	50.000
210201	04126009012800000	INFORMATIZAÇÃO DO IAPEP	1	0100	449092	10.000
210201	04126009012800000	INFORMATIZAÇÃO DO IAPEP	1	0100	339030	25.000
210201	04122000112820000	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	1	0100	339039	70.000
210201	04122000112820000	MODERNIZAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS	1	0100	319009	50
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319011	1.762.527
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319013	541
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319016	20.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319034	7.464

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

19

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319091	16.185
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319092	2.560
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319094	40.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319096	60.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319113	104.642
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	319192	11.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339008	1.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339010	1.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339014	1.205
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339030	51.154
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339032	15.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339033	6.887
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339035	8.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339036	15.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339037	64.411
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339039	504.178
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339046	67.631
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339047	166.139
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339049	8.398
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339091	1.000
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	339093	2.775
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	449052	33.601
210201	04122009022300000	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	1	0100	449092	10.000
210201	04128000122310000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339014	24.025
210201	04128000122310000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339030	10.000
210201	04128000122310000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339033	15.000
210201	04128000122310000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339039	72.720
210201	04128000122310000	QUALIFICAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR	1	0100	339092	1.000
210201	10301009322320000	IAPEP-SAÚDE	2	0100	339036	530
210201	10301009322320000	IAPEP-SAÚDE	2	0100	339039	1.000
210201	10301009322320000	IAPEP-SAÚDE	2	0100	339092	3.528
210201	10302009322330000	PLAMTA	2	0100	339039	800
210201	10302009322330000	PLAMTA	2	0100	339092	200.000
210203	09272009222350000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	2	0100	339001	5.000
210203	09272009222350000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - MINISTÉRIO PÚBLICO	2	0100	339003	5.054.920
210203	09272009222360000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	2	0100	339091	1.000
210203	09272009222360000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	2	0100	339092	233.679
210203	09272009222360000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	2	0100	339093	495.695
210203	09272009222360000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - PODER EXECUTIVO	2	0100	339001	62.023
210203	09272009222380000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - TCE	2	0100	339003	5.000
210203	09272009222380000	PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR - TCE	2	0100	339003	4.000
210204	04126000114850000	PROMOÇÃO DO GOVERNO ELETRÔNICO UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS	1	0100	339039	627.500
210204	04126000114850000	PROMOÇÃO DO GOVERNO ELETRÔNICO UTILIZANDO NOVAS TECNOLOGIAS	1	0100	449052	270.000
210204	04126000114910000	CENTRAL DE TELE-ATENDIMENTO E AUTORIDADE DE CERTIFICAÇÃO DIG	1	0100	339039	601.034
210204	04126000114920000	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MULTISERVIÇO DA REDE DE GOVERN	1	0100	339039	60.000
210204	04126000114920000	IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA MULTISERVIÇO DA REDE DE GOVERN	1	0100	449052	250.000
210204	04126000114930000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	1	0100	339039	101.448
210204	04126000114930000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DE INFORMÁTICA	1	0100	449052	30.451
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319004	30.380
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319009	4.000
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319011	229.152
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319013	3.736
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319091	8.000
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319092	309
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319096	300
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	319113	254
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339014	77.000
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339030	57.439
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339033	37.804
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339035	190.611
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339036	57.335
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339039	582.623
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339049	6.291
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	339092	227.856
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	449051	50.000
210204	04122009021200000	COORDENAÇÃO GERAL DA ATI	1	0100	449052	106.843
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	319013	624.413
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	319016	10.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	319091	445.509
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	319092	17.816
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	319113	10.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	332092	126.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	332093	1.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339010	5.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339014	16.061
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339030	233.720
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339033	20.726

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339035	68.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339036	41.039
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339037	907.127
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339039	390.711
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339047	101.528
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339067	5.000
210205	04122009021650000	COORDENAÇÃO GERAL DA EMGERPI	1	0100	339093	76.693
210205	15451002015110000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - PAVI	3	0100	442093	13.754
210205	15451002015130000	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS - ESTR	3	0100	445051	150.000
210205	20601002215140000	CINTURÃO VERDE	3	0100	449051	1.000
210205	16482001815150000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3	0100	442093	55.000
210205	16482001815150000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	3	0100	449092	5.064
210205	17511002115160000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS E CAPTAÇÃO DE	3	0100	449051	138.844
210205	17511002115160000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS E CAPTAÇÃO DE	3	0100	449052	50.000
210205	17511002115160000	ESGOTAMENTO SANITÁRIO, TRATAMENTO DE RESÍDUOS E CAPTAÇÃO DE	3	0100	449092	7.450
210205	04845002115170000	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	3	0100	444051	100.000
210205	04845002115170000	CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE OBRAS MUNICIPAIS	3	0100	444052	50.000
210205	18544002115180000	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA P	3	0100	449051	150.000
210205	18544002115180000	IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA P	3	0100	449092	43.248
210205	12451002115210000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - UNIDADE	3	0100	449051	198.587
210205	12451002115210000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS - UNIDADE	3	0100	449092	160.772
210205	04127002115220000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOREFERENCIAL	3	0100	449051	243.000
210205	04127002115220000	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOREFERENCIAL	3	0100	449092	60.000
210205	25752002115230000	MELHORIA DA QUALIDADE E OFERTA DE ENERGIA ELÉTRICA	3	0100	449092	214.394
210205	15451002115340000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS	3	0100	449092	20.000
210205	04122009023210000	RENOVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3	0100	449052	143.209
220101	14421000810980000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTA	1	0100	449051	371.498
220101	14421000810980000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTA	1	0100	449052	10.000
220101	12366000811000000	EDUCANDO PARA A LIBERDADE	1	0100	339030	5.000
220101	12366000811000000	EDUCANDO PARA A LIBERDADE	1	0100	339036	25.000
220101	12366000811000000	EDUCANDO PARA A LIBERDADE	1	0100	339039	5.000
220101	14421000811010000	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO REEDUCANDO	1	0100	339030	10.000
220101	14421000811010000	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO REEDUCANDO	1	0100	339036	30.000
220101	14421000811010000	ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO REEDUCANDO	1	0100	339039	10.000
220101	14421000811020000	ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO REEDUCANDO E SEUS FAMILI	1	0100	339030	6.000
220101	14421000811020000	ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO REEDUCANDO E SEUS FAMILI	1	0100	339036	25.000
220101	14421000811020000	ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA E SOCIAL AO REEDUCANDO E SEUS FAMILI	1	0100	339039	8.000
220101	14421000811050000	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	1	0100	339030	500
220101	14421000811050000	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	1	0100	339036	500
220101	14421000811050000	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	1	0100	339039	500
220101	14421000811050000	PROGRAMA DE ATIVIDADES LABORAIS DO REEDUCANDO	1	0100	449052	60.000
220101	04128000811060000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	1	0100	339030	500
220101	04128000811060000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	1	0100	339036	500
220101	04128000811060000	CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES	1	0100	339039	500
220101	14421000811080000	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	1	0100	339030	10.000
220101	14421000811080000	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	1	0100	339036	60.000
220101	14421000811080000	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	1	0100	339039	10.000
220101	14421000811080000	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	1	0100	339047	30.000
220101	14421000811080000	CENTRAL DE PENAS ALTERNATIVAS	1	0100	449052	10.000
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339014	133.850
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339030	515.903
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339033	53.174
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339036	441.927
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339039	192.024
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339047	65.848
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339049	849
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	339092	131.176
220101	04122000820290000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA JUSTIÇA	1	0100	449052	70.956
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	332093	21.535
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339014	30.565
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339015	15.000
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339030	39.985
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339033	30.000
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339036	26.681
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339039	156.092
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339047	50.000
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339092	6.448
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	449052	254.172
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	449092	148.010
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	459092	1.000
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	449052	12.670
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	449052	10.784
220101	14421000820300000	SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS	1	0100	339036	31.000
220101	10301000811030000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	2	0100	339030	500
220101	10301000811030000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	2	0100	339036	500
220101	10301000811030000	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DO REEDUCANDO	2	0100	339039	5.500
220101	10301000820310000	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	2	0100	339030	184.994

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

21

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº ANEXO II, de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FUNTE	NATUREZA	VALOR
220101	10301000820310000	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	2	0100	339036	5.000
220101	10301000820310000	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	2	0100	339039	8.460
220101	10301000820310000	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	2	0100	339092	36.191
220101	10301000820310000	SERVIÇOS DE SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL	2	0100	449052	50.000
240101	17512001911310000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO - P	1	0100	459065	459.388
240101	17544001911360000	EXECUÇÃO DA OBRA DA ADUTORA DO LITORAL - PRODETUR NACIONAL	1	0100	459065	65.627
240101	04122009120420000	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	1	0100	319113	3.801.576
240101	28846009120450000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	0100	339093	32.813
240101	04122009120460000	TAXAS E IMPOSTOS DE RESPONSABILIDADE DO GOVERNO DO ESTADO	1	0100	332039	25.801
240101	28844009120500000	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1	0100	329021	55.715
240101	28844009120500000	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNOS	1	0100	329022	59.981
240101	28846009120520000	ENCARGOS COM EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1	0100	339091	303.928
240101	04123009120530000	FUNDO DE CONTINGÊNCIAS	1	0100	339041	1.000.000
240101	04123009120570000	PARTICIPAÇÃO DO ESTADO NO CAPITAL DE EMPRESAS ESTATAIS	1	0100	459065	6.260
250101	02128000111260000	FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS MEMBROS E SERVIDORES PÚBLICOS	1	0100	339036	2.243
250101	04122000111280000	AQUISIÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SEDES PARA O MINISTÉRIO P	1	0100	449051	653.591
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319011	10.159
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319013	35.877
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319016	1.943
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319092	14.999
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319096	7.246
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	319113	241.616
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	329021	2.423
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339008	20.000
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339014	40.128
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339015	5.080
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339030	24.443
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339034	11.500
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339036	11.571
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339039	12.998
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339046	43.213
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339047	2.467
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339092	9.999
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339093	4.060
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	449052	273.484
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	469171	15.000
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339036	4.570
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339037	7.283
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339039	691
250101	04122008220540000	COORDENAÇÃO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	449052	1.895
250101	02062008320550000	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO, DOS DIREITOS INDISPONÍVEIS E DO	1	0100	339014	23.725
250101	04122008223040000	PAGAMENTO DE DIFERENÇAS SALARIAIS A MEMBROS E SERVIDORES	1	0100	319092	187.286
250103	04062008211300000	AQUISIÇÃO, REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO DA CORREGEDORIA GERAL D	1	0100	449051	60.000
250103	04062008211300000	AQUISIÇÃO, REFORMA DO PRÉDIO PRÓPRIO DA CORREGEDORIA GERAL D	1	0100	449061	745.000
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339014	2.811
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339030	2.651
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339033	1.442
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339036	1.066
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339039	27.753
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	339047	418
250103	02062008220590000	MANUTENÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO	1	0100	449052	209.143
260101	06181000913440000	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	0100	339015	76.840
260101	06181000913440000	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	0100	339030	49.445
260101	06181000913440000	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	0100	339033	1.000
260101	06181000913440000	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	0100	339039	114.724
260101	06181000913440000	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	1	0100	339092	6.014
260101	06126000113580000	AQUISIÇÃO E MANUTENÇÃO DE NOVAS TECNOLOGIAS	1	0100	449052	1.000
260101	06122000113590000	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	1	0100	339035	10.150
260101	06122000113590000	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	1	0100	339036	4.000
260101	06122000113590000	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	1	0100	449051	456
260101	06122000113590000	CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REFORMA DE UNIDADES	1	0100	449092	1.844
260101	06181000914010000	AQUISIÇÃO DE MATERIAL BÉLICO E DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO IND	1	0100	339030	7.836
260101	06243000914220000	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	1	0100	339036	1.000
260101	06243000914220000	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	1	0100	339039	1.000
260101	06243000914220000	PROJETOS ESPECIAIS DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA	1	0100	449052	1.434
260101	06181000914710000	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA POLÍCIA MILIT	1	0100	449052	3.461
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339013	60.000
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339015	4.545
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339030	3.866
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339031	1.000
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339033	2271
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339036	30.827
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339039	39.321
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339047	11.000
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339091	2.000
260101	06122009021250000	COORDENAÇÃO GERAL DA POLÍCIA MILITAR	1	0100	339092	8.206
260101	06128000121350000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	0100	319017	20.000

Diário Oficial

22



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.256 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº _____, de ____/____/2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
260101	06128000121350000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	0100	339015	4.470
260101	06128000121350000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	0100	339030	29.000
260101	06128000121350000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	0100	339036	10.000
260101	06128000121350000	FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAS	1	0100	339039	28.014
280101	18541001712160000	IMPLANTAÇÃO DO PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA	1	0100	449039	30.662
280101	18543001712170000	CONTENÇÃO DE DUNAS NO MUNICÍPIO DE ILHA GRANDE - PIAUÍ	1	0100	449051	82.633
280101	18542001712180000	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE MONITORAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO	1	0100	449039	71.600
280101	18542001712180000	IMPLANTAÇÃO DE REDE DE MONITORAMENTO QUALITATIVO E QUANTITATIVO	1	0100	449052	80.514
280101	18544001712190000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO	1	0100	339035	30.307
280101	18544001712190000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E SUPERVISÃO DE IMPLANTAÇÃO	1	0100	449035	102.171
280101	18544001712200000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	1	0100	449035	147.219
280101	18544001712200000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	1	0100	449051	89.556
280101	18544001712200000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	1	0100	449052	88.000
280101	18544001712200000	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ADUTORAS	1	0100	449092	57.000
280101	18544001712210000	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA CANAL DA INTEGRAÇÃO	1	0100	339035	70.000
280101	18544001712210000	ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SISTEMA CANAL DA INTEGRAÇÃO	1	0100	449035	100.000
280101	18544001712220000	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTROLE DE VAZÃO EM POÇOS JORR	1	0100	339035	50.000
280101	18544001712220000	IMPLANTAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONTROLE DE VAZÃO EM POÇOS JORR	1	0100	339039	50.000
280101	18544001712250000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS BÁSICOS E IMPLEMENTAÇÃO DE INSTRUMENTO	1	0100	339035	3.000
280101	18544001712320000	CONSTRUÇÃO DE BARRAGEM NO RIO CANINDÉ EM AMARANTE - PI	1	0100	449051	52.778
280101	18541001712450000	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS	1	0100	339035	36.000
280101	18541001712690000	ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ COM MAIOR	1	0100	339035	35.060
280101	18541001712690000	ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ COM MAIOR	1	0100	339039	70.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319004	32.186
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319009	1.475
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319011	93.266
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319013	19.423
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319016	2.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319034	15.655
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319091	1.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319092	6.808
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319096	38.795
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319113	2.238
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	319192	10.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	335039	70.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	335041	30.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339010	5.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339014	7.015
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339015	8.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339016	2.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339030	175.460
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339031	10.500
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339032	5.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339033	104.318
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339035	10.000
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339036	29.331
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339039	139.655
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339047	20.793
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339049	14.459
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	339092	22.774
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	449051	35.924
280101	04122009020040000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	1	0100	449052	50.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339014	9.942
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339030	20.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339033	9.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339035	14.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339036	10.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	339039	25.000
280101	18541001720860000	GESTÃO VOLTADA À EDUCAÇÃO AMBIENTAL	1	0100	449051	39.700
280101	18541001720960000	ICMS ECOLÓGICO: FISCALIZAÇÃO POR AMOSTRAGEM E EVENTOS DE MOT	1	0100	339014	4.000
280101	18695001720970000	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DO PARQUE ZOOBOTÂNICO DE TERESINA	1	0100	339039	15.000
280101	18695001720970000	EXECUÇÃO DO PLANO DIRETOR DO PARQUE ZOOBOTÂNICO DE TERESINA	1	0100	449051	30.000
280101	18695001720990000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVI	1	0100	339035	12.069
280101	18695001720990000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVI	1	0100	339039	10.000
280101	18695001720990000	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVI	1	0100	449051	20.000
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	339014	10.000
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	339030	150.341
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	339036	10.000
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	339039	230.750
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	449051	800.000
300102	08244000412540000	CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS PARA INST	2	0100	449052	400.000
300102	08244000412590000	ENFRENTAMENTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COM A IMPLAN	2	0100	449051	700.000
300102	08244000412590000	ENFRENTAMENTO AO USO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS COM A IMPLAN	2	0100	449052	145.510
300102	08244000412870000	CO-FINANCIAMENTO DA GESTÃO E PARTICIPAÇÃO DO CUSTEIO DOS BEN	2	0100	334041	692.685
300102	08244000412930000	OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISS	2	0100	449051	800.000
300102	08244000412930000	OFERTA DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS E QUALIFICAÇÃO PROFISS	2	0100	449052	99.112
300102	08243000413650000	CONSTRUÇÃO E REFORMA E READEQUAÇÃO DE CENTROS SÓCIO EDUCATIV	2	0100	449051	753.992

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

23

ANULAÇÃO

DECRETO Nº **5056** de **31** / **12** / 2012, publicado no D.O.E. nº **1**, de **1** / **2012**.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
300102	08243000413650000	CONSTRUÇÃO E READEQUAÇÃO DE CENTROS SÓCIO EDUCATIV	2	0100	449052	93.540
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	339014	13.492
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	339030	471.756
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	339036	9.593
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	339039	125.534
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	339092	39.837
300102	08243000422900000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CENTROS S	2	0100	449051	60.000
300102	08243000422910000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMEN	2	0100	339014	62.612
300102	08243000422910000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMEN	2	0100	449051	100.000
300102	08243000422910000	ATENDIMENTO DE ADOLESCENTE EM CONFLITO COM A LEI - ATENDIMEN	2	0100	449052	72.895
300102	08243000423000000	ATENDIMENTO DE ADOELSCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE	2	0100	339014	36.345
300102	08243000423000000	ATENDIMENTO DE ADOELSCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE	2	0100	339030	4.959
300102	08243000423000000	ATENDIMENTO DE ADOELSCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE	2	0100	339036	10.000
300102	08243000423000000	ATENDIMENTO DE ADOELSCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE	2	0100	449051	20.000
300102	08243000423000000	ATENDIMENTO DE ADOELSCENTES EM CONFLITO COM A LEI ATRAVÉS DE	2	0100	449052	7.299
300102	08244000423000000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	339014	47.175
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	339030	150.000
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	339036	12.500
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	339039	143.519
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	339047	48.500
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	449051	40.000
300102	08244000423010000	MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS	2	0100	449052	40.000
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319010	2.000
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319011	35.588
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319013	5.450
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319092	19.662
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319113	4.179
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	319192	5.400
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339010	2.000
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339014	14.990
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339030	42.733
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339032	1.000
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339033	6.198
330101	04122009022410000	COORDENAÇÃO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1	0100	339036	16.614
330101	24131009022420000	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO À SOCIEDADE	1	0100	339039	2.000.000
330101	24131009022420000	DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DE GOVERNO À SOCIEDADE	1	0100	339048	2.000
350101	03126009010230000	INFORMATIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA DEFENSORIA	1	0100	449052	114.887
350101	03122009010400000	QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHOR DESE	1	0100	339036	5.000
350101	03122009010400000	QUALIFICAÇÃO E APRIMORAMENTO DOS SERVIDORES PARA MELHOR DESE	1	0100	339039	5.000
350101	03092000710410000	IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1	0100	339030	5.000
350101	03092000810430000	ASSISTÊNCIA JURÍDICA A PRESOS E FAMILIARES	1	0100	339039	10.000
350101	03092000710440000	ASSISTÊNCIA A MULHER	1	0100	339036	1.000
350101	03092000710440000	ASSISTÊNCIA A MULHER	1	0100	339039	7.000
350101	03242000710450000	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	0100	339030	5.000
350101	03242000710450000	ASSISTÊNCIA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	1	0100	339039	6.000
350101	03092000710460000	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	1	0100	339030	5.000
350101	03092000710460000	ASSISTÊNCIA AO CONSUMIDOR	1	0100	339039	6.500
350101	03241000710470000	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1	0100	339030	3.000
350101	03243000710480000	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1	0100	449052	13.112
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319004	74.839
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319011	1.668.437
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319013	18.422
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319096	13.410
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319113	352.290
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	319192	5.000
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339010	3.000
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339014	10.023
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339030	37.478
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339036	16.237
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339037	3.537
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339039	80.038
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339047	5.332
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339049	3.464
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339092	8.141
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	339093	4.644
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	449051	69.050
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	449052	432.583
350101	04122009020050000	COORDENAÇÃO GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA	1	0100	449092	5.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339014	3.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339030	10.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339033	5.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339035	1.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339036	2.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339037	1.000
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	339039	2.300
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	449051	3.200
360101	02061000121270000	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS PROCURADORIAS REGIONAIS	1	0100	449052	4.500

Diário Oficial

24



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

ANEXO II
de / /2012.

DECRETO Nº 15056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
360101	02061009021280000	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ES	1	0100	339036	10.000
360101	02061009021280000	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ES	1	0100	339039	10.000
360101	02061009021280000	MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS SETORIAS DA PGE NAS SECRETARIAS DO ES	1	0100	449052	10.000
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339014	58.172
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339030	624.244
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339033	47.141
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339035	79.313
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339036	19.695
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339037	1.000
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339039	252.213
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339047	10.000
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339049	3.529
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	339092	15.125
360101	04122009021290000	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	1	0100	449052	325.473
370101	04122000113290000	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA CGE-PI	1	0100	339036	27.000
370101	04122000113290000	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA CGE-PI	1	0100	339039	9.625
370101	04122000113290000	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA CGE-PI	1	0100	449051	50.000
370101	04122000113290000	REESTRUTURAÇÃO FÍSICA DA SEDE DA CGE-PI	1	0100	449052	121.461
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319009	1.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319010	1.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319011	830.349
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319013	4.963
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319016	2.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319092	2.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	319113	180.961
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339013	1.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339014	12.182
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339030	49.652
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339032	13.000
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339033	18.723
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339036	116.236
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339039	26.012
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339047	8.308
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339049	5.699
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	339092	7.148
370101	04122009021210000	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	1	0100	449052	50.000
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339014	5.000
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339032	10.000
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339033	10.000
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339035	1.000
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339036	4.300
370101	04128008321220000	QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES ESTADUAIS	1	0100	339039	1.000
370101	04124008321230000	AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLE INTERNO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADE	1	0100	339014	8.642
370101	04124008321230000	AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLE INTERNO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADE	1	0100	339033	10.000
370101	04124008321230000	AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLE INTERNO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADE	1	0100	339036	1.000
370101	04124008321230000	AUDITORIAS E AÇÕES DE CONTROLE INTERNO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADE	1	0100	339039	1.000
370101	04128000121240000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	0100	339014	10.567
370101	04128000121240000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	0100	339033	6.276
370101	04128000121240000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	0100	339035	1.000
370101	04128000121240000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	0100	339036	5.000
370101	04128000121240000	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	1	0100	339039	17.411
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339014	11.005
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339032	6.800
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339033	17.172
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339035	1.000
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339036	3.392
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339039	18.249
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	339047	5.000
370101	04124000122830000	INCENTIVO E FOMENTO AO CONTROLE SOCIAL	1	0100	449052	9.690
380101	14422000610850000	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	1	0100	332093	4.999
380101	14422000610850000	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	1	0100	339014	2.768
380101	14422000610850000	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	1	0100	339030	5.000
380101	14422000610850000	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	1	0100	339036	2.200
380101	14422000610850000	CAPACITAÇÃO TÉCNICA - CIENTÍFICA	1	0100	339039	1.100
380101	14422000611190000	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	1	0100	339014	10.000
380101	14422000611190000	ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL	1	0100	339030	5.000
380101	14422000611560000	GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO	1	0100	339014	9.640
380101	14422000611560000	GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO	1	0100	339030	4.000
380101	14422000611560000	GESTÃO, CONTROLE E MONITORAMENTO	1	0100	339039	4.000
380101	14422000611570000	PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS	1	0100	339030	4.570
380101	14422000611580000	SOCIEDADE INCLUSIVA	1	0100	339030	4.000
380101	14422000611580000	SOCIEDADE INCLUSIVA	1	0100	339039	4.000
380101	14422000611580000	SOCIEDADE INCLUSIVA	1	0100	339039	30.000
380101	14421000612500000	APOIO E INCENTIVO ÀS ASSOCIAÇÕES E FUNDACÕES VOLTADA A PESSOA	1	0100	319011	479.226
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	319013	13.797
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	319092	500
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	319113	60643

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

25

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº , de / /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339014	38.027
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339030	151.876
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339032	5.000
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339035	5000
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339039	73.963
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	339049	3291
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	449051	5.000
380101	04122009022440000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEID	1	0100	449052	171.713
390101	99999009920750000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1	0100	999999	3.276
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339015	82.047
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339030	100.789
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339032	20.000
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339033	15.110
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339036	26.845
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339039	299.391
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339047	92.316
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339092	79.860
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	449051	20.000
440101	04122009020910000	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	449052	72.426
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	339015	48.100
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	339030	30.000
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	339033	20.000
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	339036	10.000
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	339039	50.000
440101	06128009020920000	QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL	1	0100	449052	10.000
440101	06122000120930000	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTO PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	339030	230.000
440101	06122000120930000	APARELHAMENTO E EQUIPAMENTO PARA AS UNIDADES DO CORPO DE BOMBEIROS	1	0100	449052	51.400
440101	06122000120980000	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	1	0100	339030	10.000
440101	06122000120980000	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	1	0100	339032	20.000
440101	06122000120980000	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E ACIDENTES	1	0100	339039	8.000
440101	06812000121010000	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	1	0100	339030	20.000
440101	06812000121010000	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	1	0100	339032	20.000
440101	06812000121010000	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	1	0100	339036	10.000
440101	06812000121010000	ATIVIDADES SOCIAIS, DESPORTIVAS E CULTURAIS	1	0100	339039	10.000
450101	15451002110520000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA A ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES	1	0100	449051	30.000
450101	15451002110710000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM UNIÃO, OZEIRAS, ITAUEIRAS, VALENÇA	1	0100	449051	1.000
450101	15451002110880000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BARRAS	1	0100	449051	1.000
450101	15451002110900000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES	1	0100	449051	11.425
450101	12122002110910000	APOIO E INCENTIVO À FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIANTIL	1	0100	339039	5.000
450101	15451002110920000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ALAGOINHA, BARRAS, BAIXA GRANDE D	1	0100	449051	5.000
450101	15451002110930000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE BOCAINA	1	0100	449051	5.000
450101	15451002110940000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE CAMPINÁS	1	0100	449051	5.000
450101	15451002110950000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO MUNICÍPIO DE NAZARÉ	1	0100	449051	5.000
450101	15451002110960000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA LOCALIDADE PALESTINA NO MUNICÍPIO DE	1	0100	449051	1.000
450101	15451002110970000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA PARA LOCALIDADE CEDRO NO MUNICÍPIO DE	1	0100	449051	1.000
450101	15451002112850000	APOIO E INCENTIVO À CONFERÊNCIA DO ROTARY EM TERESINA	1	0100	339039	15.000
450101	15451002112530000	APOIO E INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DOS FIÉIS DA PARÓQUIA DE SANT	1	0100	339039	5.000
450101	15451002112570000	APOIO E INCENTIVO À OBRA SOCIAL NSA. DA GLÓRIA FAZ. DA ESPERANÇA	1	0100	339030	1.000
450101	15451002112680000	APOIO E INCENTIVO À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE	1	0100	339039	1.000
450101	15451002112780000	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO NO MUNICÍPIO DE JAICÓS.	1	0100	449051	5.000
450101	15451002112790000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MUNICÍPIOS DO PIAUÍ.	1	0100	449051	5.000
450101	15451002113230000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM ÁGUA BRANCA, ALTOS, ALTO LONGÁ, A	1	0100	449051	5.000
450101	15451002113250000	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM, MIGUEL ALVES, SÃO MIGUEL DO TAPU	1	0100	449051	5.000
450101	15451002113610000	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE PRODUÇÃO NA CIDADE DE CURRALINHO	1	0100	449051	5.000
450101	15451002113630000	CONSTRUÇÃO DE UMA GALERIA NA RUA BRANCO, CRUZAMENTO COM RUA	1	0100	449051	1.467
450101	15451002113640000	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRA ROXA REAJUSTADA COM BRITA	1	0100	449051	11.132
450101	15451002114720000	APOIO E INCENTIVO À FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO - FUNATEC,	1	0100	339039	24.000
450101	15451002114800000	APOIO E INCENTIVO À FUNDAÇÃO WALDEMAR DE MOURA SANTOS.	1	0100	339039	1.000
450101	15451002114810000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO POVOADO CERÂMICA C	1	0100	449051	5.000
450101	15451002114950000	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE FRANCI	1	0100	449051	5.000
450101	17482001815940000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	1	0100	339035	23.580
450101	17482001815940000	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE	1	0100	339039	10.000
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	339035	345.000
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	339039	54.916
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	339092	1.562
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	444051	354.774
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	444092	58.419
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	449051	719.728
450101	15451002116030000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA	1	0100	449092	169.466
460101	26781002011900000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE AEROPORTOS E	1	0100	449051	2.000.000
460101	26781002011900000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE AEROPORTOS E	1	0100	449052	10.000
460101	26781002011900000	ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO/REFORMA DE AEROPORTOS E	1	0100	449092	9.298
460101	26782002011910000	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1	0100	444051	327.469
460101	26782002011910000	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1	0100	449039	1.000
460101	26782002011910000	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1	0100	449051	250.000
460101	26782002011910000	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1	0100	449052	1.000
460101	26782002011910000	IMPLANTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS	1	0100	449092	401.000

Diário Oficial

26



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANULAÇÃO

ANEXO II
de / /2012.

DECRETO Nº 5.056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
460101	26782002011940000	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	1	0100	449039	3.000
460101	26782002011940000	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	1	0100	449051	1.361.769
460101	26782002011940000	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	1	0100	449052	6.000
460101	26782002011940000	IMPLANTAÇÃO/PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	1	0100	449092	133.805
460101	26782002011960000	ESTUDOS PROJETOS E DESAPROPRIAÇÃO	1	0100	449092	10.000
460101	26782002011960000	ESTUDOS PROJETOS E DESAPROPRIAÇÃO	1	0100	459061	10.000
460101	26782002011960000	ESTUDOS PROJETOS E DESAPROPRIAÇÃO	1	0100	459092	10.000
460101	26782002011960000	ESTUDOS PROJETOS E DESAPROPRIAÇÃO	1	0100	459093	5000
460101	26783002011970000	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	1	0100	449036	500
460101	26783002011970000	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	1	0100	449039	500
460101	26783002011970000	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	1	0100	449051	10000
460101	26783002011970000	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MALHA FERROVIÁRIA	1	0100	449092	500
460101	26784002011980000	PORTO DE LUÍS CORREIA	1	0100	449039	500
460101	26784002011980000	PORTO DE LUÍS CORREIA	1	0100	449051	500
460101	26784002011980000	PORTO DE LUÍS CORREIA	1	0100	449052	500
460101	26784002012000000	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	1	0100	449039	10.000
460101	26784002012000000	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	1	0100	449051	10.000
460101	26784002012000000	ESTUDOS, PROJETOS E IMPLANTAÇÃO DE HIDROVIAS.	1	0100	449092	10.000
460101	26782002012010000	CONSTRUÇÃO DE RODOANEL	1	0100	449039	1.786
460101	26782002012010000	CONSTRUÇÃO DE RODOANEL	1	0100	449051	3.301.135
460101	26128009020000000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0100	339014	1.000
460101	26128009020000000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0100	339015	1.000
460101	26128009020000000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0100	339033	1.000
460101	26128009020000000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0100	339036	1.000
460101	26128009020000000	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	1	0100	339039	2.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319004	76.888
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319009	3.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319011	505.388
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319012	4.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319013	126.021
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319016	5.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319034	281.833
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319091	8.750
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319092	13.775
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319096	28.992
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319113	26.401
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	319192	5.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339010	5.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339013	3.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339014	69.997
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339015	15.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339030	81.260
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339033	11.123
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339035	5.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339036	9.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339037	5.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339039	355.708
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339047	1.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339049	2.628
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	339092	14.084
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	449051	1.000
460101	04122009020720000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRANS	1	0100	449052	308.529
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339014	2.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339015	2.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339030	2.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339033	2.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339037	2.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339039	3.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	339092	3.000
460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	449051	3.000

460101	04122009020770000	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	1	0100	449052	3000
460101	04126009020780000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM TRANSPORTE DE PASSAG	1	0100	339039	500
460101	26782002020800000	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	1	0100	339092	1.000
460101	26782002020800000	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	1	0100	449039	619.068
460101	26782002020800000	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	1	0100	449052	3.000
460101	26782002020800000	FISCALIZAÇÃO NAS RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS DELEGADAS	1	0100	449092	7.793
460201	26782002011640000	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	1	0100	449051	3.000
460201	26782002011650000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPEC	1	0100	449014	3.000
460201	26782002011650000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPEC	1	0100	449051	1.273.495
460201	26782002011650000	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE OBRAS D'ARTES ESPEC	1	0100	449092	1.000
460201	26782002011660000	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA RODOVIÁRIA	1	0100	449051	492.755
460201	26782002011670000	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODO	1	0100	449052	1.000
460201	26782002011680000	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILID	1	0100	442093	17.670
460201	26782002011680000	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILID	1	0100	449051	3.201.673
460201	26782002011680000	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILID	1	0100	449092	15.143
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319009	13.972
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319011	899.494

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 15.056 de 31/12 /2012, publicado no D.O.E. nº , de /2012.

R\$ 1,00

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319013	11.081
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319016	6.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319091	36.486
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319113	193.424
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	319192	1.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339014	50.752
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339030	72.382
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339032	3.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339033	10.106
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339036	25.460
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339037	3.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339039	49.716
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339049	12.438
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339091	123.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339092	3.191
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	339093	1.000
460201	04122009020730000	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	1	0100	449052	25.019
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339014	10.000
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339019	1.000
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339030	16.095
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339033	31.075
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339035	1.000
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339036	11.926
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339039	98.621
460202	04122009023020000	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTF	1	0100	339047	9.961
470101	23695001613920000	CAPACITAÇÃO DE GESTORES E AGENTES TURÍSTICOS	1	0100	339039	1.000
470101	23695001613990000	ESTABECIMENTO DE UMA SISTEMA DE GESTÃO TURÍSTICA ESTADUAL E	1	0100	339039	1.000
470101	23695001614020000	FORTELECIMENTOS DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS DE TURISMO E DA GESTÃO	1	0100	339039	1.000
470101	23695001614040000	GESTÃO MUNICIPAL FORTALECIDA	1	0100	334039	15.000
470101	23695001614040000	GESTÃO MUNICIPAL FORTALECIDA	1	0100	339035	10.000
470101	23695001614290000	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CO	1	0100	449051	1.000
470101	23695001614290000	ADEQUAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUÍS CO	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614300000	CAPACITAÇÃO EM ATENDIMENTO TURÍSTICO	1	0100	339039	1.000
470101	23695001614310000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODET	1	0100	449051	1.782
470101	23695001614310000	CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS EM CORONEL JOSÉ DIAS - PRODET	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614320000	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PI 116 - TRECHO LUÍS CORREIA / BARRAMA	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614320000	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PI 116 - TRECHO LUÍS CORREIA / BARRAMA	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614330000	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PI 116 - TRECHO PARNAÍBA / PEDRA DO SA	1	0100	449051	1.714

Diário Oficial

28



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

470101	23695001614330000	DUPLICAÇÃO DA RODOVIA PI 116 - TRECHO PARNAÍBA / PEDRA DO SA	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614340000	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDR	1	0100	449051	11.000
470101	23695001614340000	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDR	1	0100	449092	1.714
470101	23695001614340000	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO AÇUDE JOANA - PEDR	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614350000	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO RIO SÃO NICOLAU -	1	0100	449051	20.000
470101	23695001614350000	ESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DA AVENIDA ORLA DO RIO SÃO NICOLAU -	1	0100	449092	1.000
470101	23695001614370000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA DA IGREJA - CAJUEIRO DA PRAIA -	1	0100	444051	83.000
470101	23695001614370000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA DA IGREJA - CAJUEIRO DA PRAIA -	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614370000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA DA IGREJA - CAJUEIRO DA PRAIA -	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614380000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA DO CAJUEIRO - CAJUEIRO DA PRAIA	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614380000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA DO CAJUEIRO - CAJUEIRO DA PRAIA	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614390000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA VIA DO CONTORNO POVOADO COQUEIRO - LU	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614390000	EXECUÇÃO DO PROJETO DA VIA DO CONTORNO POVOADO COQUEIRO - LU	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614400000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CAJUEIRO DA PRAI	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614400000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CAJUEIRO DA PRAI	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614410000	EXECUÇÃO DO PROJETO MOBILIÁRIO URBANO - CAJUEIRO DA PRAIA -	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614420000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PÓLO TERESINA D	1	0100	339039	1.000
470101	23695001614420000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA PÓLO TERESINA D	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614430000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO CAJUEIRO - CAJ	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614430000	EXECUÇÃO DO PROJETO DE URBANIZAÇÃO DA ORLA DO CAJUEIRO - CAJ	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614440000	EXECUÇÃO DO PROJETO ATRACADOURO DO CAVALO MARINHO - CAJUEIRO	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614440000	EXECUÇÃO DO PROJETO ATRACADOURO DO CAVALO MARINHO - CAJUEIRO	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614450000	EXECUÇÃO DO PROJETO DO CALÇADÃO DA LINHA DE PRAIA DO POVOADO	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614450000	EXECUÇÃO DO PROJETO DO CALÇADÃO DA LINHA DE PRAIA DO POVOADO	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614460000	EXECUÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM URBANA DE B	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614460000	EXECUÇÃO DO PROJETO DO SISTEMA VIÁRIO E DRENAGEM URBANA DE B	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614470000	EXECUÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL	1	0100	449051	5.714
470101	23695001614470000	EXECUÇÃO DO PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DO ANEL	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614480000	EXECUÇÃO DO TRECHO BURITI DOS MONTES A CACHOEIRA DA LEMBRADA	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614480000	EXECUÇÃO DO TRECHO BURITI DOS MONTES A CACHOEIRA DA LEMBRADA	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614490000	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DOS PESCADORES EM BARRA GRANDE - CAJUEI	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614490000	IMPLANTAÇÃO DA PRAÇA DOS PESCADORES EM BARRA GRANDE - CAJUEI	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614500000	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DA ORLA DE ATALAIA E APOIO AO GERE	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614500000	IMPLANTAÇÃO DO ESCRITÓRIO DA ORLA DE ATALAIA E APOIO AO GERE	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614510000	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE - CAJUEI	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614510000	IMPLANTAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO DE BARRA GRANDE - CAJUEI	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614520000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DE ATALAIA - LUÍS CORRE	1	0100	449039	3.000
470101	23695001614520000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DE ATALAIA - LUÍS CORRE	1	0100	449061	1.714
470101	23695001614520000	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ORLA DE ATALAIA - LUÍS CORRE	1	0100	449093	1.000

ANULAÇÃO

DECRETO Nº 5056 de 31/12/2012, publicado no D.O.E. nº / de / 2012.

UG	PROGRAMA	DESCRIÇÃO	ESFERA	FONTE	NATUREZA	VALOR
470101	23695001614530000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614530000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NO ENTORNO DO SANTUÁRIO	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614540000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCE	1	0100	444051	590
470101	23695001614540000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCE	1	0100	449051	17.500
470101	23695001614540000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCE	1	0100	449093	34.125
470101	23695001614540000	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURÍSTICA NOS MUNICÍPIOS PERTENCE	1	0100	449051	1.000
470101	23695001614550000	PAVIMENTAÇÃO E MELHORORIA NA VIA CORRESPONDENTE À AVENIDA DA	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614550000	PAVIMENTAÇÃO E MELHORORIA NA VIA CORRESPONDENTE À AVENIDA DA	1	0100	449051	1.000
470101	23695001614560000	PROJETO E EXECUÇÃO DA DESOBSTRUÇÃO E INTEGRAÇÃO DO RIO E LA	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614560000	PROJETO E EXECUÇÃO DA DESOBSTRUÇÃO E INTEGRAÇÃO DO RIO E LA	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614570000	RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PARNAÍBA (CASAS SIMPL	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614570000	RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PARNAÍBA (CASAS SIMPL	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614580000	RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRACURUCA (RESTAURAC	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614580000	RECUPERAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE PIRACURUCA (RESTAURAC	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614590000	REQUALIFICAÇÃO DE MUSEUS	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614590000	REQUALIFICAÇÃO DE MUSEUS	1	0100	449093	1.000
470101	23695001614600000	SISTEMA VIÁRIO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIAUÍ - SÃO RAIM	1	0100	449051	1.714
470101	23695001614600000	SISTEMA VIÁRIO E URBANIZAÇÃO DA ORLA DO RIO PIAUÍ - SÃO RAIM	1	0100	449093	1.000
480101	11333002615570000	PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO - PEQ	1	0100	339039	1.430.000
480101	04122009021900000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	1	0100	319011	691.068
480101	04122009021900000	COORDENAÇÃO GERAL DA SETRE	1	0100	319013	115.614
480101	11333002615570000	PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO - PEQ	1	0100	339014	160.000
480101	11333002615570000	PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO - PEQ	1	0100	339030	470.000
480101	11333002615570000	PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO - PEQ	1	0100	339033	160.000
480101	11333002615570000	PLANO ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO - PEQ	1	0100	339036	770.000
490101	04122009021190000	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE DEFESA CIVIL	1	0100	319011	564.481
500101	04122009021490000	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMIMPER	1	0100	449051	121
TOTAL						132.967.683



LEI Nº 6.295, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, o imóvel que especifica, situado no Município de Paes Landim, para o fim de construir a Sede do Cartório Eleitoral da 83ª Zona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóvel pertencente ao patrimônio imobiliário do Estado do Piauí ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, situado na Rua Maria Borges, no Município de Paes Landim-PI, medindo 20 (vinte) metros de frente, com 40 (quarenta) metros de fundos, conforme registrado no Cartório "Chico Santos", 1º Ofício, Tabelionato de Notas e Registro de Imóveis da Comarca de São João do Piauí - PI, às fls. 24v/25, do livro nº 3/15, registrado sob o nº 8.546, datado de 26 de outubro de 1964.

Art. 2º O imóvel descrito no art. 1º desta Lei destina-se a construção da Sede do Cartório Eleitoral da 83ª Zona, no município de Paes Landim-PI.

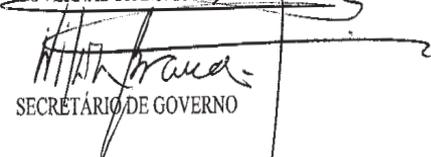
Art. 3º Obriga-se o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí a cumprir a finalidade prevista no art. 2º desta Lei, no prazo de 03 (três) anos, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio do Estado.

Art. 4º O bem objeto desta doação retornará ao patrimônio estadual na hipótese de desativação desse Cartório Eleitoral, bem como de sua utilização em finalidade diversa da prevista.

Art. 5º A Procuradoria Geral do Estado adotará as providências necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 6.296, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Altera a Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado no serviço para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na Administração Estadual direta, nas autarquias e fundações públicas, sob o regime de Direito Administrativo, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os artigos 2º e 6º da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

X - atividades:

- a) didático-pedagógicas em escolas de governo;
- b) técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas mediante a aplicação do art. 59 da Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994;
- c) técnicas especializadas de tecnologia da informação e de comunicação, não alcançadas pela alínea “b”;

.....” (NR).

“Art. 6º

III - ser novamente contratado com fundamento nesta Lei, antes de decorridos dois anos do encerramento do seu contrato anterior, salvo, mediante autorização do Governador, nas hipóteses dos incisos I, II, III e VI do caput do art. 2º;

.....” (NR).

Art. 2º A Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003, passa a vigorar acrescida do art. 2º-A, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

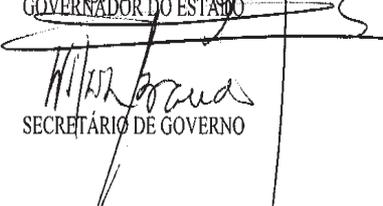
- I - 6 (seis) meses, nos casos dos incisos I, II, III e IV do caput do art. 2º;
- II - 1 (um) ano, nos casos do inciso VI do caput do art. 2º;
- III - 2 (dois) anos, no caso do inciso VII e da alínea “a” do inciso X do caput do art. 2º;
- IV - 3 (três) anos, nos casos dos incisos V e VIII do caput do art. 2º;
- V - 4 (quatro) anos, nos casos do inciso IX e das alíneas “b” e “c” do inciso X do caput do art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. É admitida a prorrogação dos contratos temporários:

- I - nos casos dos incisos I, II, III e IV do caput do art. 2º desta Lei, pelo prazo necessário à superação da situação de calamidade pública ou das situações de emergências em saúde pública, desde que o prazo total não exceda a 1 (um) ano;
- II - nos casos do inciso VII e da alínea “a” do inciso X do caput do art. 2º, desde que o prazo total não exceda a 3 (três) anos;
- III - nos casos dos incisos V, VI e VIII do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;
- IV - nos casos do inciso IX e das alíneas “b” e “c” do inciso X do caput do art. 2º desta Lei, desde que o prazo total não exceda a 5 (cinco) anos.” (AC)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário, em especial o § 1º do art. 2º e as alíneas “a” e “b” do inciso III do art. 6º da Lei nº 5.309, de 17 de julho de 2003.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

30

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4



LEI Nº 6.298 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, oferecer garantias, e dá providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 105.700.000,00 (cento e cinco milhões e setecentos mil reais), observadas as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas da Caixa Econômica Federal - CEF e as condições específicas.

Parágrafo único. Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de empreendimentos integrantes do Projeto de Melhoria e Ampliação do Transporte Ferroviário, em Teresina/PI, no âmbito do PAC 2 - PRÓ-TRANSPORTE, Mobilidade Grandes Cidades.

Art. 2º Para garantia do principal, encargos e acessórios dos financiamentos ou das operações de crédito pelo Estado do Piauí, para execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no art.1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretirável, a modo *pro solvendo*, as receitas e parcelas de cotas do Fundo de Participação do Estado - FPE.

§ 1º O disposto no caput deste artigo obedece aos ditames contidos no Termo das Normas de Financiamento, e, na hipótese de extinção dos impostos ali mencionados, os fundos ou impostos que venham a substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos serão conferidos à Caixa Econômica Federal - CEF os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

§ 2º Para efetivação da cessão e ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica o BANCO DO BRASIL S/A autorizado a transferir os recursos cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da CAIXA ECONOMICA FEDERAL, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão, ou ao pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação.

§ 3º Os poderes previstos neste artigo e nos parágrafos 1º e 2º só poderão ser exercidos pela Caixa Econômica Federal, na hipótese de o Estado do Piauí não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimos, financiamentos ou operações de crédito.

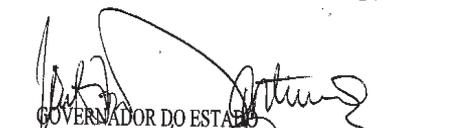
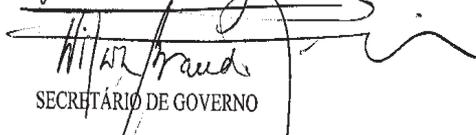
Art. 3º Os recursos provenientes das operações de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no Orçamento Geral do Estado ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado do Piauí, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para empréstimos, financiamentos ou operações de crédito por ele contraídos, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, conforme autorizado por esta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo editará, no que couber, os atos próprios para regulamentação da presente Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 017



LEI Nº 6.297 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Altera a redação do art. 2-A da Lei nº 5.501, de 26 de outubro de 2005, introduzido pela Lei nº 5.538, de 11 de janeiro de 2006, para vincular o Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

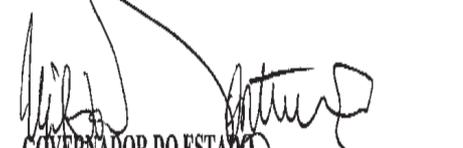
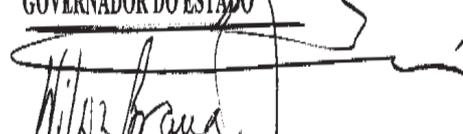
Art. 1º O Art. 2-A da Lei nº 5.501, de 26 de outubro de 2005, introduzido pela Lei nº 5.538, de 11 de janeiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2-A. O Consórcio Regional de Saneamento do Sul do Piauí, cuja instituição ora se ratifica, integrará a Administração indireta do Estado do Piauí, na qualidade de associação pública, dotado de personalidade jurídica de direito público e vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINFRA, devendo seus empregados serem recrutados mediante concurso público e contratados sob o regime da Consolidação Geral das Leis do Trabalho, com exceção do emprego público de Superintendente do Consórcio, técnico de nível superior de livre provimento em comissão.” (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art. 2-A da Lei nº 5.538, de 11 de janeiro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 018



LEI Nº 6.299 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a criação dos cargos de provimento efetivo de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam criados no quadro de pessoal efetivo do Grupo Ocupacional Superior:

I - no Quadro de Pessoal da Secretaria de Administração:

- a) trinta cargos de Gestor Público;
- b) dois cargos de Arquiteto;
- c) quatro cargos de Engenheiro Civil;
- d) dois cargos de Engenheiro Eletricista.

II - no Quadro de Pessoal da Secretaria de Planejamento, vinte cargos de Analista de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Aos ocupantes dos cargos efetivos criados incumbe as seguintes atribuições:

I - Cargo de Gestor Público:

- a) realizar atividades de nível superior de complexidades e responsabilidades elevadas, compreendendo o exercício das funções de direção, supervisão, execução e controle das políticas públicas;
- b) assessorar as instâncias superiores da Administração Pública;
- c) desenvolver pesquisas e projetos nas diversas áreas funcionais da Administração Pública;
- d) formular e implementar métodos e processos para o incremento da produtividade;
- e) estudar, pesquisar e implementar métodos e práticas modernas de gestão pública e de modernização administrativa voltados para resultados;
- f) propor a estruturação de técnicas de desenvolvimento gerencial;
- g) desenvolver estudos para a introdução de novas tecnologias e sistemas de informações;
- h) coordenar a formulação e o acompanhamento do planejamento estratégico, tático e operacional;
- i) elaborar anteprojeto de lei, minutas de decretos, convênios e outros atos normativos;
- j) desenvolver, coordenar e avaliar a área de gestão do Estado;
- k) formular e articular programas e parcerias estratégicas;

II - Cargo de Analista de Planejamento e Orçamento:

- a) realizar atividades de nível superior de complexidades e responsabilidades elevadas, compreendendo as áreas de planejamento e orçamento;
- b) desenvolver estudos e pesquisas, visando à elaboração de programas e projetos estruturantes de interesse do Estado do Piauí;
- c) realizar estudos visando à compatibilização dos planos estaduais com os nacionais;
- d) desenvolver ações de normatização para a elaboração do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual, bem como efetuar a consolidação das propostas setoriais inerentes;
- e) desenvolver trabalhos de articulação entre o planejamento e os orçamentos governamentais, modernização e informatização do sistema orçamentário do Estado;

f) exercer a supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento e revisão do orçamento;

g) proceder ao acompanhamento e avaliação da execução orçamentária dos órgãos da Administração direta e entidades da Administração indireta do Estado;

h) prestar assessoria aos órgãos estaduais na elaboração, monitoramento e avaliação do planejamento estratégico setorial;

i) desenvolver ações inerentes ao Sistema de Planejamento Territorial;

j) desenvolver ações de identificação de fontes de financiamento de investimento, efetuar a contratação dos recursos financeiros, tecnológicos e outros identificados necessários à política de desenvolvimento do Estado do Piauí;

k) desenvolver atividades inerentes ao Sistema de Controle de Convênios do Estado, celebrados ou a celebrar com os municípios e entidades;

l) promover estudos e análises dos indicadores conjunturais.

Parágrafo único. Além das atribuições previstas nesta Lei, compete também aos servidores ocupantes dos cargos previstos neste artigo desempenhar outras atividades correlatas estabelecidas em lei ou decreto.

CAPÍTULO II DA CARREIRA

Art. 3º Os cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento são organizados em carreira de quatro classes (I, II, III e Especial) cada uma com três referências (A, B e C), na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 4º Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado, para o provimento dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento, será exigido diploma de nível superior.

Parágrafo único. Nos casos em que houver exigência legal é obrigatória a inscrição no Conselho Profissional respectivo.

Seção I Do Ingresso

Art. 5º O ingresso nos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento dar-se-á apenas mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, sempre na classe inicial.

§ 1º O concurso público para o preenchimento dos cargos criados poderá, na forma prevista no edital, compreender a realização de curso de formação, de natureza habilitatória.

§ 2º A avaliação de títulos, se exigida pelo edital, não terá caráter eliminatório e ficará limitada a, no máximo, 10% (dez por cento) do valor da primeira prova.

§ 3º A avaliação de títulos não integrará o cálculo da média, somente sendo considerada para a obtenção da nota final e da classificação dela decorrente.

§ 4º Na hipótese de realização de curso de formação para ingresso, ao candidato inscrito no curso fica assegurada uma bolsa no valor previsto em lei, assegurado o direito de opção entre a remuneração do cargo ocupado e a bolsa para aqueles que forem servidores civis ou militares do Estado.

§ 5º O candidato inscrito em eventual curso de formação fica sujeito à contribuição previdenciária.

§ 6º Não podem participar de comissão, banca de concurso, as pessoas que tiverem cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inscrito no concurso público.

Art. 6º A investidura nos cargos previstos no caput dar-se-á apenas mediante a nomeação de candidatos aprovados em concurso público, sendo vedado o aproveitamento ou enquadramento de servidores.

Art. 7º Os servidores ocupantes dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento terão exercício, preferencialmente, na Secretaria de Administração e Secretaria de Planejamento, respectivamente.

Parágrafo único. Os servidores ocupantes dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento podem ser removidos ou redistribuídos, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Estado.

Seção II

Do Desenvolvimento Funcional do Servidor na Carreira

Art. 8º O desenvolvimento funcional do Gestor Público e do Analista de Planejamento e Orçamento na carreira dar-se-á mediante a progressão e a promoção funcional.

§ 1º A Progressão consiste na movimentação da referência em que se encontra o servidor para outra imediatamente superior, dentro da respectiva classe.

§ 2º A Promoção consiste na elevação do servidor da última referência de uma classe para a primeira referência da classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

Art. 9º O desenvolvimento funcional do Gestor Público e do Analista de Planejamento e Orçamento fica, em qualquer caso, condicionado à existência de vaga na referência ou classe e também no atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo, ressalvados os casos previstos na legislação;

II - não tenha, nos últimos 12 (doze) meses, estado em licença para tratar de interesse particular ou se afastado, a qualquer título, sem ônus para os cofres públicos do Estado do Piauí;

III - não ter sofrido pena disciplinar, excetuada a de advertência, nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 10. A progressão do Gestor Público e do Analista de Planejamento e Orçamento fica também condicionada cumulativamente ao atendimento dos seguintes requisitos:

I - cumprimento do interstício mínimo de 2 (dois) anos de exercício efetivo na referência ocupada;

II - conclusão de curso na respectiva área de atuação, com no mínimo 40 (quarenta) horas-aula.

Art. 11. O Gestor Público e o Analista de Planejamento e Orçamento concorrem a promoção, desde que tenham cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - da Classe I para a II:

a) ter experiência mínima de 6 (seis) anos no exercício do cargo;

b) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 120 (cento e vinte) horas;

c) alcançado o conceito favorável na avaliação de desempenho do período;

II - da Classe II para a III:

a) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas, e experiência mínima de 10 (dez) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira; ou

b) possuir certificação em eventos de capacitação, que totalizem no mínimo 240 (duzentas e quarenta) horas, e experiência mínima de 13 (treze) anos, ambas no campo específico de atuação de cada carreira;

III - da Classe III para a Especial:

a) ter cumprido o interstício mínimo de dois anos sem promoção; e

b) ser detentor de certificado de conclusão de curso de especialização de no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas e ter experiência mínima de 20 (vinte) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira; ou

c) ser detentor de título de mestre e ter experiência mínima de 17 (dezessete) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira; ou

d) ser detentor de título de doutor e ter experiência mínima de 15 (quinze) anos, ambos no campo específico de atuação de cada carreira.

Art. 12. Os processos de desenvolvimento funcional serão realizados anualmente por comissão de avaliação, na forma prevista em regulamento.

Art. 13. É vedado o desenvolvimento funcional do Gestor Público e do Analista de Planejamento e Orçamento durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderá ser deferida uma movimentação de referência.

CAPÍTULO III DOS VENCIMENTOS E VANTAGENS

Art. 14. Os vencimentos dos ocupantes dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento são os constantes no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O vencimento dos servidores efetivos ocupantes dos demais cargos criados por esta Lei é estabelecido na Lei nº 6.166, de 2 de fevereiro de 2012.

Art. 15. Além do vencimento, os servidores ocupantes dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento farão jus às gratificações e adicionais previstos na Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A avaliação de desempenho dos servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei obedecerá, no que couber, aos critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

Art. 17. Aplica-se subsidiariamente aos ocupantes dos cargos de Gestor Público e de Analista de Planejamento e Orçamento o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Piauí - Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, em especial os dispositivos relativos ao provimento, concurso público, posse, exercício, estágio probatório, vacância, remoção, férias, licenças, afastamentos, concessões, pensão e aposentadoria, regime disciplinar e processo administrativo disciplinar.

Art. 18. Os cargos criados pelo art. 1º, I, desta Lei ficam acrescidos ao Anexo Único da Lei Complementar nº 72, de 1º de agosto de 2006, na redação que lhe deu a Lei Complementar nº 145, de 7 de janeiro de 2010, e os cargos criados pelo art. 1º, II, ficam acrescidos ao Anexo I da Lei Complementar nº 151, de 14 de janeiro de 2010.

Art. 19. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 20. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.299 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013



LEI Nº 6.301 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

ANEXO I

TABELA DE CLASSE, REFERÊNCIA E VENCIMENTO DOS CARGOS DE GESTOR PÚBLICO E DE ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CLASSE	REFERÊNCIA	VENCIMENTO (RS)
I	A	6.000,00
	B	6.300,00
	C	6.615,00
II	A	6.945,75
	B	7.293,03
	C	7.657,68
III	A	8.040,57
	B	8.442,60
	C	8.864,73
ESPECIAL	A	9.307,96
	B	9.773,36
	C	10.262,03

ANEXO II

QUANTIDADE DE CARGOS POR CLASSES

Tabela I

GESTOR PÚBLICO

CLASSE	VAGAS
I	10
II	10
III	05
ESPECIAL	05

Tabela II

ANALISTA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CLASSE	VAGAS
I	08
II	05
III	04
ESPECIAL	03

Define o pregão como modalidade licitatória preferencial para a aquisição de bens ou serviços comuns, altera a Lei Complementar n. 28, de 9 de junho de 2003, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização de sua forma eletrônica.

§ 1º O pregão deve ser utilizado preferencialmente na forma eletrônica, salvo nos casos de inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

§ 2º Na hipótese de aquisições por dispensa de licitação, fundamentadas no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverá ser adotada, preferencialmente, o sistema de cotação eletrônica, conforme regulamento.

Art. 2º As compras pela Administração e os serviços de menor complexidade técnica serão processadas, sempre que possível, mediante o sistema do registro de preços, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º A licitação para formação de registro de preços deverá ser precedido de ampla pesquisa do mercado local.

§ 2º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, devendo constar dos editais:

I - estipulação prévia do sistema de controle, reajuste e atualização dos preços registrados, segundo os critérios fixados em regulamento;

II - prazo de validade do registro;

III - estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida de suas necessidades e segundo a conveniência do serviço, durante o prazo de validade do registro;

IV - sanções para a recusa injustificada do beneficiário ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto;

V - previsão de cancelamento do registro, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado;

VI - estipulação de demais regras estabelecidas em regulamento.

§ 3º Para registro dos preços de bens e de serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, sendo preferencial a sua forma eletrônica.

§ 4º Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

§ 5º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

§ 6º O beneficiário do registro de preços, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quanto necessitar a Administração.

§ 7º Nas licitações destinadas a formação de registro de preços de bens e serviços comuns da área de saúde deverá ser também observadas as disposições da Lei n. 10.191, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 8º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em razão da sua incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

Diário Oficial

34

Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

Art. 3º O prazo de validade da ata de registro de preços não poderá ser superior a 1 (um) ano, contado a partir da publicação da ata no Diário Oficial do Estado.

§ 1º Excepcionalmente, é admitida a prorrogação da ata de registro de preços por até 1 (um) ano, desde que não ultrapassado o prazo total de 2 (dois) anos, observadas cumulativamente as seguintes condições:

- I - previsão da prorrogação no edital da licitação;
- II - o preço registrado continue mostrando-se mais vantajoso, conforme comprovação por pesquisa de preços ou consulta a registros de preços de órgãos federais;
- III - o fornecedor que tenha preço registrado concorde com a prorrogação e manutenção das condições iniciais da proposta, inclusive preço;
- IV - a intenção da prorrogação manifestada no período de sua vigência e a publicação do aditivo no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- V - a quantidade de bens ou serviços objeto da prorrogação ser apenas o saldo remanescente da ata, não se restabelecendo os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

§ 2º O ato de prorrogação deve ser motivado, em especial com justificativa de preços.

§ 3º A ata de registro de preços estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo inicialmente registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

§ 4º O fim do prazo de vigência da ata de registro de preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

Art. 4º O art. 35 da Lei Complementar nº 28, de 9 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35.

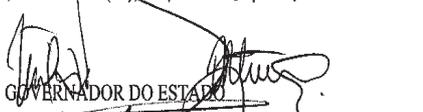
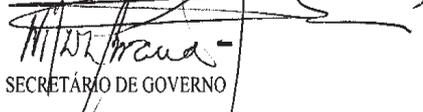
§ 5º Respeitado o disposto no inciso II do art. 151 da Constituição Estadual, a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos é o órgão responsável pela realização, acompanhamento e controle das licitações com os seguintes objetos ou para a formação dos correspondentes registros de preços, sem prejuízo de outros casos previstos em regulamento:

- I - terceirização de mão-de-obra;
- II - locação de veículos;
- III - medicamentos e equipamentos médicos;
- IV - passagens aéreas;
- V - telefonia e serviços de acesso a internet;
- VI - gestão de frota.

§ 6º Compete a Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos gerenciar atas de registros de preços ou admitir adesões, mesmo em caso de registro de preços formado por outros órgãos e entidades da administração estadual.” (NR)

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 019



LEI Nº 6.300 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Trabalhadores em Educação Básica do Estado do Piauí.

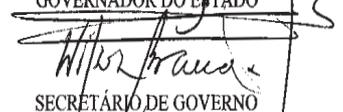
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, passa vigorar acrescida do artigo 61-A:

“Art. 61-A. A elevação da jornada de trabalho do professor, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, para ser mantida em caso de aposentadoria voluntária, exige o cumprimento do tempo mínimo de 5 (cinco) anos consecutivos de efetivo exercício na nova jornada, no período imediatamente anterior ao pedido de aposentadoria.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 020



LEI Nº 6.302 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Altera e revoga dispositivos da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza - FECOP, nos termos do art. 82 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma das Emendas Constitucionais Federais nºs 31, de 14 de dezembro de 2000 e 42, de 19 de dezembro de 2003, altera a Lei Estadual nº 4.257, de 06 de janeiro de 1989, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O caput e o § 1º do art. 6º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Não se aplica ao adicional de que trata o inciso I do caput do art. 2º desta Lei o disposto no art. 158, inciso IV, conforme previsto no art. 82, §1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003.

§ 1º O adicional a que se refere este artigo não poderá ser utilizado nem considerado para efeito do cálculo de quaisquer benefícios ou incentivos fiscais, inclusive aqueles previstos na Lei Estadual nº 4.859, de 27 de agosto de 1996, e na Lei nº 6.146, de 20 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores.

.....” (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 2º da Lei nº 5.622, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 022



LEI Nº 6.303, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Técnico-administrativos da Universidade Estadual do Piauí – UESPI e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS do quadro de pessoal técnico-administrativo da Universidade Estadual do Piauí, composto por três Grupos segundo a escolaridade, nos termos das disposições contidas nesta Lei.

CAPÍTULO II DOS GRUPOS OCUPACIONAIS, SUAS CARREIRAS E ATRIBUIÇÕES

Seção I Dos Grupos Ocupacionais e Das Carreiras

Art. 2º O quadro de servidores efetivos de que trata esta Lei é composto por três Grupos Técnico-Administrativos, na forma do Anexo I, com os seguintes requisitos de escolaridade:

I - Grupo Técnico-Administrativo Superior, composto pelas especialidades de Administrador, Analista de Informática, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Estatístico, Médico, Médico Veterinário, Psicólogo e Sociólogo;

II - Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio, composto pelas especialidades de Técnico de Administração e Contabilidade, Técnico de Apoio Administrativo, Técnico de Assistência Rural, Técnico de Manutenção de Projetos, Técnico de Serviços de Saúde, Técnico de Tecnologia da Informação, Técnico em Pesquisa e Estatística e Técnico de Manutenção Especializada;

III - Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental, composto pelas especialidades de Auxiliar de Produção Artística e Cultural, Auxiliar de Serviços Administrativos, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Serviços de Vigilância, Cozinheiro e Motorista.

Parágrafo único. Os cargos previstos nesta Lei são organizados em carreiras, com 3 (três) classes (I, II e III), cada uma com 5 (cinco) padrões (A, B, C, D e E), com as quantidades previstas no Anexo I.

Art. 3º O Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental será extinto na medida em que ocorra vacância.

Parágrafo único. Fica proibido o provimento de carreiras do Técnico-Administrativo de Nível Fundamental, sendo nulo de pleno direito qualquer ato que importe novo provimento.

Seção II Das Atribuições

Art. 4º São atribuições gerais dos cargos que integram o Plano de Carreira, sem prejuízo das atribuições específicas e observados os requisitos de qualificação e competências definidos nas respectivas especificações:

I - Grupo Técnico-Administrativo Superior: atividades de planejamento, organização, coordenação, supervisão técnica, assessoramento, estudo, pesquisa, elaboração de laudos, pareceres, atos administrativos ou informações de maior complexidade nas respectivas áreas de atuação, bem como exercer atividades mais complexas de apoio às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade;

II - Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio: execução de atividades técnico-administrativas de acordo com sua formação ou de apoio administrativo às atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade;

III - Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental: atividades básicas de apoio operacional às atividades da Universidade.

§ 1º Além das atribuições previstas nesta Lei, compete também ao pessoal técnico-administrativo da UESPI desempenhar outras atividades correlatas estabelecidas em lei ou regulamento do Governador do Estado.

§ 2º Observadas as disposições legais e regulamentares, outras atribuições correlatas dos servidores técnico-administrativos da UESPI poderão ser estabelecidas pelo Conselho Universitário.

Seção III Do Provimento dos Cargos

Art. 5º O ingresso nos cargos técnico-administrativos da Universidade do Estado do Piauí dar-se-á mediante concurso público de provas, sempre na classe e referência inicial das respectivas carreiras.

§ 1º Além dos requisitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, para o provimento dos cargos, para o provimento dos cargos efetivos previstos no art. 2º desta Lei, será exigido:

I - para os cargos integrantes do Grupo Técnico-Administrativo Superior, diploma de curso superior na respectiva especialidade;

II - para os cargos que compõem o Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio, certificado de conclusão de ensino médio ou certificado de ensino médio com formação profissionalizante.

§ 2º Para os cargos do Grupo Técnico-Administrativo Superior e do Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio, o edital do concurso público indicará as vagas por especialidade.

§ 3º As titulações profissionalizantes e acadêmicas previstas neste artigo devem observar os requisitos previstos na legislação dos sistemas federal e estadual de ensino.

CAPÍTULO III DO DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

Art. 6º O desenvolvimento funcional dos servidores técnico-administrativos da UESPI nas respectivas carreiras dar-se-á mediante progressão e promoção funcional.

§ 1º A Progressão consiste na movimentação da referência em que se encontra o servidor, para outra imediatamente superior, dentro da respectiva classe.

§ 2º A Promoção consiste na elevação do servidor da última referência de uma classe para a primeira referência da classe imediatamente superior àquela a que pertence, dentro da mesma carreira.

Art. 7º O desenvolvimento funcional fica, em qualquer caso, condicionado à existência de vaga no padrão ou classe e também no atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - estar em efetivo exercício funcional das atribuições do cargo, ressalvados os casos de licenças e afastamentos previstos como efetivo serviço pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Estado;



II - não tenha, nos últimos 12 (doze) meses, estado em licença para tratar de interesse particular ou se afastado, a qualquer título, sem ônus para os cofres públicos do Estado do Piauí;

III - não ter sofrido pena disciplinar, excetuada a de advertência, nos últimos 2 (dois) anos.

Art. 8º A progressão funcional é a movimentação do servidor de um padrão para o seguinte, dentro da mesma classe, observado o interstício mínimo de 2 (dois) anos, e dar-se-á em época e sob critérios fixados em regulamento, em conformidade com resultado de avaliação de desempenho.

Art. 9º A promoção dependerá da obtenção de nova titulação escolar, profissional ou acadêmica.

§ 1º A promoção no Grupo Técnico-Administrativo Superior, composto por Agentes Superiores de Serviços, fica condicionada à obtenção de titulação em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado promovido por instituição de ensino superior devidamente credenciada e oficialmente reconhecido.

§ 2º As titulações escolares, profissionalizantes e acadêmicas previstas neste artigo deverão observar, conforme o caso, os requisitos previstos na legislação dos sistemas estadual e federal de ensino.

Art. 10. O desenvolvimento funcional do servidor dependerá, cumulativamente, do cumprimento do interstício mínimo de permanência em cada padrão, bem como de avaliação de desempenho e, no caso das promoções, do atendimento dos requisitos de escolaridade, capacitação, profissionalização ou titulação, fixados em conformidade com esta Lei.

Parágrafo único. As promoções dependerão da existência de vagas nas classes superiores.

Art. 11. É vedado o desenvolvimento funcional dos servidores técnico-administrativos da UESPI durante o estágio probatório, exceto ao final, quando poderá ser deferida uma movimentação de referência.

Art. 12. Fica criada a Comissão de Avaliação dos Servidores efetivos da Universidade Estadual do Piauí, com a finalidade de acompanhar o desempenho e fazer a avaliação funcional para efeito de progressão e/ou promoção na carreira.

§ 1º A Comissão de Avaliação terá mandato de 2 (dois) anos e será composta por 4 (quatro) membros, sendo 2 (dois) representantes dos servidores, eleitos em assembleia geral, e 2 (dois) representantes indicados pela Administração Superior da UESPI.

§ 2º A Comissão de Avaliação será presidida por representante da Administração, ao qual caberá voto de qualidade, e suas decisões adotadas por maioria simples.

§ 3º Compete à Comissão:

I - apreciar os assuntos concernentes à:

a) avaliação do desempenho dos servidores em estágio probatório para fim de estabilidade;

b) avaliação do desempenho para a progressão e promoção funcional dos servidores;

c) afastamento dos servidores para aperfeiçoamento, especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado;

II - desenvolver estudos e análises que permitam fornecer subsídios para fixação, aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal e de seus instrumentos.

§ 4º A avaliação de desempenho será realizada pela Comissão de Avaliação dos servidores técnico-administrativos, devendo observar os princípios e regras estabelecidos nesta Lei, bem como critérios a serem fixados através de regulamento a ser editado pelo Governador do Estado.

CAPÍTULO IV DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS DIREITOS

Art. 13. Os vencimentos dos servidores técnico-administrativos da UESPI são estabelecidos, para cada grupo técnico-administrativo, nos valores constantes das Tabelas do Anexo II desta Lei.

§ 1º Não se aplicam os vencimentos previstos nesta Lei aos servidores técnico-administrativos que estejam no efetivo exercício das atribuições próprias do cargo, aplicando-se os vencimentos previstos:

I - na Lei estadual nº 6.166, de 2 de fevereiro de 2012, para os arquitetos, engenheiros agrônomos, engenheiros civis e engenheiros eletricitistas;

II - na Lei estadual nº 6.201, de 27 de março de 2012, para os psicólogos;

§ 2º Também não se aplicam os vencimentos previstos nesta Lei aos Assistentes Sociais e Médicos Veterinários que sejam enquadrados na Lei estadual nº 6.201/2012, com base em parecer da Procuradoria-Geral do Estado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 14. Ficam transformados, nos termos das respectivas Tabelas do Anexo I:

I - no Grupo Técnico-Administrativo Superior, os cargos de Técnico Especializado, Arquiteto, Assistente Social, Bibliotecário, Contador, Economista, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Psicólogo e Sociólogo;

II - no Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio, Agente Administrativo, Agente Administrativo II, Almozarife, Artífice, Assistente Administrativo II, Auxiliar Administrativo, Auxiliar Técnico, Auxiliar de Administração, Datilógrafo, Escriturário I, Oficial de Administração, Técnico Auxiliar, Telefonista, Técnico de Apoio, Laboratorista de Solo e Técnico de Assistência Rural, Desenhista, Técnico de Nível Médio e Técnico em Manutenção, Programador e Técnico em Tecnologia da Informação, Agente de Pesquisa e Assistente Técnico;

III - no Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental, os cargos de Auxiliar de Secretaria, Mecanógrafo e Operador de Máquina Copiadora, Contínuo, Jardineiro e Merendeira, Vigia, Vigilante e Zelador, Cozinheiro e Motorista.

Art. 15. Os atuais servidores efetivos ocupantes de carreiras do Grupo Técnico-Administrativo Superior que estejam enquadrados nos padrões F, G e H de qualquer classe passam, a partir da vigência desta Lei, para o padrão A da classe seguinte.

Art. 16. Os servidores técnico-administrativos da Universidade serão enquadrados, levando em consideração exclusivamente o tempo de efetivo serviço em cargos efetivos da UESPI, na forma do Anexo III.

Parágrafo único. O enquadramento do servidor inativo e pensionista será feito, no que couber, da mesma forma do enquadramento do servidor ativo, assegurando-se, na forma da Constituição Federal, a paridade com os servidores ativos.

Art. 17. O enquadramento dos servidores no Plano definido por esta Lei deverá ser efetivado em até 3 (três) meses, a contar da sua vigência.

§ 1º Todos os servidores abrangidos por esta Lei serão enquadrados mediante avaliação realizada na forma da lei.

§ 2º O servidor que se julgar prejudicado em seu enquadramento poderá recorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de ciência ou da publicação do respectivo ato.

Art. 18. Quando do Enquadramento, o padrão de vencimento de que trata esta Lei absorverá o vencimento atual do servidor.

Parágrafo único. Nenhuma redução da remuneração percebida legalmente poderá resultar da aplicação desta Lei, assegurado aos servidores a percepção da diferença como vantagem pessoal nominalmente identificada, sujeita exclusivamente a atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais.

Art. 19. O servidor em estágio probatório será classificado na referência inicial do cargo decorrente da transformação.

Art. 20. Os concursos públicos em andamento ou com prazo de validade não expirado, quando da entrada em vigor desta Lei, são válidos para o ingresso nos cargos por esta estabelecida, observadas as correspondências dos cargos transformados.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Ficam criados por esta Lei:

- I - no Grupo Técnico-Administrativo Superior, os cargos de Analista de Informática, Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Estatístico e Médico;
- II - no Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio, o cargo de Técnico de Administração e Contabilidade;
- III - no Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental, o cargo de Auxiliar de Produção Artística e Cultural.

Art. 22. Aplica-se subsidiariamente aos técnico-administrativos da UESPI o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado - Lei Complementar nº 13, de 3 de janeiro de 1994, em especial os dispositivos relativos ao provimento, concurso público, posse, exercício, estágio probatório, vacância, remoção, férias, licenças, afastamentos, concessões, pensão e aposentadoria, regime disciplinar e processo administrativo disciplinar.

§ 1º No tocante à avaliação de desempenho e à progressão dos servidores ocupantes dos cargos criados por esta Lei, aplicam-se, no que couber, os critérios e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004.

§ 2º O regime disciplinar do pessoal do magistério superior estende-se, no que couber, aos servidores técnico-administrativos da UESPI.

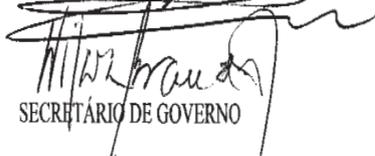
Art. 23. Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 24. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo a implantação do vencimento nela previsto, para o pessoal técnico-administrativo da Universidade, realizada da seguinte forma e nos valores do Anexo II:

- I - no ano de 2012, 2,5% em dezembro;
- II - no ano de 2013, 5% em agosto e 5% em dezembro;
- III - no ano de 2014, 7,5% em agosto e 5% em dezembro;
- IV - no ano de 2015, 10% em dezembro.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 6.303 , DE 07 DE JANEIRO DE 2013

ANEXO I

DA ESTRUTURA E QUANTIDADE DOS CARGOS

Tabela I

Grupo Técnico-Administrativo Superior

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Especialidades	Carreira		Quant	Especialidades	Carreira		Quant
	Classe	Padrão			Classe	Padrão	
Técnico Especializado	I, II, III	A a H	11	Administrador	I, II, III	A a E	36
				Analista de Informática	I, II, III	A a E	10
Arquiteto	I, II, III	A a H	01	Arquiteto	I, II, III	A a E	03
Assistente Social	I, II, III	A a H	02	Assistente Social	I, II, III	A a E	02
Bibliotecário	I, II, III	A a H	09	Bibliotecário	I, II, III	A a E	16
Contador	I, II, III	A a H	05	Contador	I, II, III	A a E	08
Economista			-	Economista	I, II, III	A a E	06
Engenheiro Agrônomo	I, II, III	A a H	01	Engenheiro Agrônomo	I, II, III	A a E	03
				Engenheiro Civil	I, II, III	A a E	06
				Engenheiro Eletricista	I, II, III	A a E	04
				Estatístico	I, II, III	A a E	06
				Médico	I, II, III	A a E	01
Médico Veterinário	I, II, III	A a H	02	Médico Veterinário	I, II, III	A a E	04
Psicólogo	I, II, III	A a H	01	Psicólogo	I, II, III	A a E	01
Sociólogo	I, II, III	A a H	01	Sociólogo	I, II, III	A a E	01



Tabela II
Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Especialidades	Carreira		Quant.	Especialidades	Carreira		Quant.
	Classe	Padrão			Classe	Padrão	
				Técnico de Administração e Contabilidade	I, II, III	A a E	20
Agente Administrativo	I, II, III	A a E	04	Técnico de Apoio	I, II, III	A a E	350
Agente Administrativo II	I, II, III	A a E	01				
Almoxarife	I, II, III	A a E	02				
Artífice	I, II, III	A a E	01				
Assistente Administrativo II	I, II, III	A a E	01				
Auxiliar Administrativo	I, II, III	A a E	05				
Auxiliar Técnico	I, II, III	A a E	14				
Auxiliar de Administração	I, II, III	A a E	02				
Datilógrafo	I, II, III	A a E	09				
Escriturário I	I, II, III	A a E	01				
Oficial de Administração	I, II, III	A a E	01				
Técnico Auxiliar	I, II, III	A a E	01				
Telefonista	I, II, III	A a E	04				
Técnico de Apoio	I, II, III	A a E	232				
Laboratorista de Solo	I, II, III	A a E	01				
Técnico de Assistência Rural	I, II, III	A a E	03	Técnico de Manutenção de Projetos	I, II, III	A a E	04
Desenhista	I, II, III	A a E	01				
Técnico de Nível Médio	I, II, III	A a E	02	Técnico de Serviços de Saúde	I, II, III	A a E	35
Técnico em Manutenção	I, II, III	A a E	01				
Laboratorista	I, II, III	A a E	30	Técnico de Tecnologia da Informação	I, II, III	A a E	20
Programador I	I, II, III	A a E	01				
Técnico em Tecnologia da Informação	I, II, III	A a E	13	Técnico em Pesquisa e Estatística	I, II, III	A a E	30
Agente de Pesquisa	I, II, III	A a E	01				
Assistente Técnico	I, II, III	A a E	20	Técnico de Manutenção Especializada	I, II, III	A a E	05
Eletricista	I, II, III	A a E	01				

Tabela III

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental

SITUAÇÃO ANTERIOR				SITUAÇÃO PROPOSTA			
Especialidades	Carreira		Quant.	Especialidades	Carreira		Quant.
	Classe	Padrão			Classe	Padrão	
				Auxiliar de Produção Artística e Cultural	I, II, III	A a E	05
Auxiliar de Secretaria	I, II, III	A a E	01	Auxiliar de Serviços Administrativos	I, II, III	A a E	20
Mecanógrafo	I, II, III	A a E	03				
Operador de Máquina Copiadora	I, II, III	A a E	04	Auxiliar de Serviços Gerais	I, II, III	A a E	25
Contínuo	I, II, III	A a E	02				
Jardineiro	I, II, III	A a E	02				
Merendeira	I, II, III	A a E	01	Auxiliar de Serviços de Vigilância	I, II, III	A a E	40
Vigia	I, II, III	A a E	03				
Vigilante	I, II, III	A a E	09				
Zelador	I, II, III	A a E	14	Cozinheiro	I, II, III	A a E	02
Cozinheiro	I, II, III	A a E	01				
Motorista	I, II, III	A a E	12	Motorista	I, II, III	A a E	15

ANEXO II

VENCIMENTOS Tabela I

Grupo Técnico-Administrativo Superior

CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	1.029,03	1.080,49	1.134,52	1.191,11	1.250,28
Agosto/2013	1.076,89	1.130,74	1.187,29	1.246,51	1.308,44
Dezembro/2013	1.124,75	1.181,00	1.240,05	1.301,91	1.366,59
Agosto/2014	1.196,55	1.256,38	1.319,21	1.385,01	1.453,82
Dezembro/2014	1.244,41	1.306,64	1.371,98	1.440,41	1.511,97
Dezembro/2015	1.340,13	1.407,15	1.477,51	1.551,21	1.628,28
II	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	1.519,13	1.596,31	1.676,05	1.759,66	1.847,12
Agosto/2013	1.589,79	1.670,55	1.754,01	1.841,51	1.933,04
Dezembro/2013	1.660,45	1.744,80	1.831,96	1.923,35	2.018,95
Agosto/2014	1.766,43	1.856,17	1.948,90	2.046,12	2.147,82
Dezembro/2014	1.837,09	1.930,42	2.026,85	2.127,97	2.233,73
Dezembro/2015	1.978,41	2.078,91	2.182,76	2.291,66	2.405,56
III	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	2.245,87	2.357,80	2.476,14	2.599,62	2.729,54
Agosto/2013	2.350,33	2.467,47	2.591,31	2.720,54	2.856,49
Dezembro/2013	2.454,79	2.577,13	2.706,48	2.841,45	2.983,45
Agosto/2014	2.611,48	2.741,63	2.879,23	3.022,82	3.173,88
Dezembro/2014	2.715,94	2.851,30	2.994,40	3.143,73	3.300,84
Dezembro/2015	2.924,86	3.070,63	3.224,74	3.385,56	3.554,75

Tabela II

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Médio

CLASSE	PADRÃO				
I	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	668,37	701,78	736,87	773,85	812,77
Agosto/2013	700,97	736,02	772,81	811,46	852,42
Dezembro/2013	733,57	770,25	808,76	849,20	892,06
Agosto/2014	782,48	821,60	862,68	905,82	951,54
Dezembro/2014	815,08	855,83	898,62	943,56	991,18
Dezembro/2015	880,29	924,30	970,51	1.019,04	1.070,48
II	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	853,02	895,67	940,45	987,48	1.036,85
Agosto/2013	894,63	939,36	986,33	1.035,65	1.087,43
Dezembro/2013	936,24	983,05	1.032,21	1.083,82	1.138,01
Agosto/2014	998,66	1.048,59	1.101,02	1.156,08	1.213,88
Dezembro/2014	1.040,27	1.092,28	1.146,90	1.204,25	1.264,46
Dezembro/2015	1.123,49	1.179,67	1.238,65	1.300,59	1.365,61
III	A	B	C	D	E
Datas:	VENCIMENTO (R\$)				
Dezembro/2012	1.088,70	1.139,04	1.200,29	1.260,30	1.323,32
Agosto/2013	1.141,81	1.198,90	1.258,84	1.321,78	1.378,87
Dezembro/2013	1.194,91	1.254,66	1.317,39	1.383,26	1.452,43
Agosto/2014	1.274,58	1.338,31	1.405,22	1.475,48	1.549,26
Dezembro/2014	1.327,68	1.394,07	1.463,77	1.536,96	1.613,81
Dezembro/2015	1.433,90	1.505,60	1.580,87	1.659,91	1.742,91



Tabela III

Grupo Técnico-Administrativo de Nível Fundamental

CLASSE	PADRÃO				
	A	B	C	D	E
I					
Datas:	VENCIMENTO (RS)				
Dezembro/2012	637,55	642,67	647,80	652,92	658,05
Agosto/2013	668,65	674,02	679,40	684,77	690,15
Dezembro/2013	699,75	705,37	711,00	716,62	722,25
Agosto/2014	746,40	752,40	764,40	764,40	770,40
Dezembro/2014	777,50	783,75	790,00	796,25	802,50
Dezembro/2015	839,70	946,45	853,20	859,95	866,70
II					
Datas:	VENCIMENTO (RS)				
Dezembro/2012	663,17	668,30	673,42	678,55	683,67
Agosto/2013	695,52	700,90	706,27	711,65	717,02
Dezembro/2013	727,87	733,50	739,12	744,75	750,37
Agosto/2014	776,40	782,40	788,40	794,40	800,40
Dezembro/2014	808,75	815,00	821,25	827,50	833,75
Dezembro/2015	873,45	880,20	886,95	893,70	900,45
III					
Datas:	VENCIMENTO (RS)				
Dezembro/2012	688,80	699,05	714,42	737,23	763,50
Agosto/2013	722,40	733,15	749,27	773,19	801,41
Dezembro/2013	756,00	767,25	784,12	809,15	838,50
Agosto/2014	806,40	818,40	836,40	863,10	894,60
Dezembro/2014	840,00	852,50	871,25	899,06	931,87
Dezembro/2015	907,20	920,70	940,95	970,98	1.006,42

ANEXO III

TABELA DE ENQUADRAMENTO COMUM SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA UESPI

CLASSE	Referência	Tempo de efetivo serviço em cargos da UESPI
I	A	0 a 3 anos
	B	De 3 a 5 anos
	C	De 5 a 7 anos
	D	De 7 a 9 anos
	E	De 9 a 11 anos
II	A	De 11 a 13 anos
	B	De 13 a 15 anos
	C	De 15 a 17 anos
	D	De 17 a 19 anos
	E	De 19 a 21 anos
III	A	De 21 a 23 anos
	B	De 23 a 25 anos
	C	De 25 a 27 anos
	D	De 27 a 29 anos
	E	A partir de 29 anos



LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

Reajusta o subsídio dos Defensores Públicos do Estado e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os valores dos subsídios dos Defensores Públicos do Estado do Piauí são fixados na forma e nas datas previstas no Anexo Único desta Lei Complementar.

Parágrafo único. O subsídio instituído por esta Lei Complementar não exclui o pagamento das vantagens listadas no § 2º do art. 71 da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005.

Art. 2º A aplicação do disposto nesta Lei Complementar aos Defensores Públicos do Estado em atividade, aos aposentados e aos pensionistas não poderá implicar redução de subsídio, de proventos ou de pensões.

§ 1º Na hipótese de redução de subsídio, de provento ou de pensão, em decorrência da aplicação do disposto nesta Lei Complementar, eventual diferença será paga como vantagem pessoal nominalmente identificada, de natureza provisória, que será gradativamente absorvida pela implantação dos valores previstos no art. 1º desta Lei.

§ 2º A parcela complementar de subsídio referida no § 1º deste artigo estará sujeita exclusivamente à atualização decorrente de revisão geral da remuneração dos servidores públicos estaduais.

Art. 3º A remuneração dos Defensores Públicos do Estado observará, como limite máximo, os valores percebidos como remuneração, em espécie, a qualquer título, pelos Desembargadores do Estado, na forma do art. 37, XI, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 4º Os artigos 7º, 21 e o Anexo IV da Lei Complementar nº 59, de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

V -

d) Ouvidoria-Geral da Defensoria” (NR).

“Art. 21. A Ouvidoria Geral, órgão auxiliar da Defensoria Pública do Estado, de promoção da qualidade dos serviços prestados pela Instituição, tem por chefe o Ouvidor Geral, que será escolhido pelo Conselho Superior, dentre cidadãos de reputação ilibada, não integrante da carreira, indicados em lista triplíce formada pela sociedade civil, para mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.

§ 1º A Ouvidoria Geral contará com servidores da Defensoria Pública do Estado e com a estrutura definida pelo Conselho Superior após proposta do Ouvidor-Geral.

§ 2º O Conselho Superior editará normas regulamentando a forma de elaboração da lista triplíce.

§ 3º O Ouvidor-Geral da Defensoria será nomeado pelo Defensor Público-Geral do Estado.

§ 4º O cargo de Ouvidor-Geral da Defensoria será exercido em regime de dedicação exclusiva.” (NR).

“ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

Denominação	Quantidade	Símbolo
(...)	(...)	(...)
Ouvidor-Geral da Defensoria	01	DAS-03

.....” (NR)

Art. 5º Os efeitos financeiros desta Lei ficam condicionados ao atendimento dos requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a alínea “e” do inciso 1 do art. 7º e o cargo em comissão de Ouvidor-Geral no Anexo II da Lei Complementar nº 59, de 30 de novembro de 2005 e o Anexo Único da Lei nº 5.505, de 26 de outubro de 2005.

Art. 7º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros nas datas estabelecidas no seu Anexo Único.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 07 de JANEIRO de 2013

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI COMPLEMENTAR Nº 196, DE 07 DE JANEIRO DE 2013

ANEXO ÚNICO

SUBSÍDIOS DOS DEFENSORES PÚBLICOS

CATEGORIAS	EFEITOS FINANCEIROS A PARTIR DE						
	1º/Dez 2012	1º/Ago 2013	1º/Dez 2013	1º/Ago 2014	1º/Dez 2014	1º/Ago 2015	1º/Dez 2015
1ª Categoria	16.781,82	17.543,96	18.306,74	19.450,91	20.595,08	21.739,25	22.883,43
2ª Categoria	17.620,22	18.421,14	19.222,06	20.423,44	21.624,82	22.826,20	24.027,58
3ª Categoria	18.501,25	19.342,21	20.183,18	21.444,63	22.706,08	23.967,53	25.228,98
4ª Categoria	19.426,30	20.309,32	21.192,33	22.516,85	23.841,37	25.165,89	26.490,42
Categoria Especial	20.397,63	21.324,79	22.251,96	23.642,70	25.033,45	26.424,20	27.814,95

**DECRETO Nº 15.057 DE 04 DE JANEIRO DE 2013**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel pertencente ao espólio de FRANCISCO GOMES DA SILVA, situado na Rua da Barragem, s/n, bairro São Sebastião, no Município de União - Piauí, onde funcionam o Núcleo da Universidade Estadual do Piauí - UESPI e o Centro Estadual de Educação Profissional Rural Manoel Otávio, objetivando à reforma das instituições de ensino e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I e XIII do Art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos artigos 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, considerando a prescrição normativa descrita no art. 5º, alínea "h" do Decreto-Lei nº 3.365/1941, e considerando ainda o Ofício GSE nº 1383/2012, de 10.12.2012, da Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC/PI, referente ao AP.010.1.005674/12-01;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano pertencente ao espólio de FRANCISCO GOMES DA SILVA, situado na Rua da Barragem, s/n, bairro São Sebastião, no Município de União - Piauí, devidamente matriculado às fls. 29v, do Livro de Registro de Imóvel 2-AA, registrado sob o nº R1-7441, no Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóvel da Comarca de União - PI, com área total de 73.682,00m² e perímetro de 1.121,00m, cujos limites e confrontações são as seguintes: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice denominado P-01(N=9.493.074,01 e E=739.060,32) em limites com a Rua da Barragem, deste, segue com azimute e distância de 121º19'43" – 276,96m até o vértice P-02(N= 9.492.930,01 e E=739.296,90); deste, segue confrontando com terras da Prefeitura Municipal de União - PI, segue com azimute e distância de 228º03'33" – 323,25m até o vértice P-03(N= 9.492.713,96 e E=739.056,46) confrontando com herdeiros de FRANCISCO GOMES DA SILVA, segue com azimute e distância de 328º49'06" – 240,57m até o vértice P-04(N= 9.492.919,78 e E=738.931,90), confrontando com Teresinha de Jesus Gomes da Silva, segue com azimute e distância de 322º22'04" – 81,68m, até o vértice P-08(N= 9.492.984,46 e E= 738.882,03) segue com azimute e distância de 63º19'54" - 199,52m, até o início desta descrição, no vértice P-01.

Art. 2º A área a que se refere o artigo anterior destina-se à reforma de instituições de ensino onde funcionam o Núcleo da Universidade Estadual do Piauí e o Centro Estadual de Educação Profissional Rural Manoel Otávio, situados no Município de União - PI.

Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Estado na posse da área a ser expropriada, na forma do art. 15 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

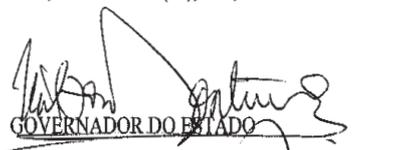
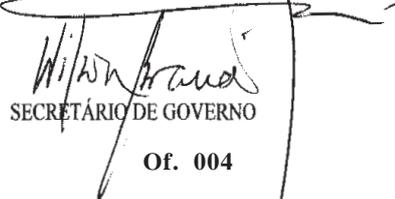
Art. 4º O bem, objeto deste decreto expropriatório, ficará para efeitos de gerenciamento vinculado à Secretaria Estadual de Educação e Cultura – SEDUC/PI.

Art. 5º A presente declaração de utilidade pública servirá de instrumento legal da desapropriação a ser processada posteriormente na forma da lei.

Art. 6º Fica a Procuradoria Geral do Estado - PGE autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as devidas indenizações, se for o caso, à conta do Tesouro Estadual, cabendo à SEDUC/PI o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de JANEIRO de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
Of. 004

**DECRETO Nº 15.058, DE 04 DE JANEIRO DE 2013**

Remaneja o cargo em comissão que especifica, da Coordenadoria de Comunicação Social para a Secretaria de Governo.

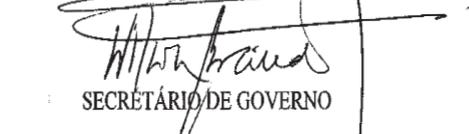
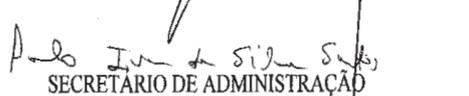
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, I, VI e XIII, da Constituição Estadual, e o art. 65, IV, da Lei Complementar Estadual nº 028, de 09 de junho de 2003, e alterações posteriores, e considerando que a presente reestruturação não implicará em aumento de despesa nem criação ou extinção de cargos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica remanejado 01 (um) cargo em comissão de Coordenador de Capacitação de Veículos Alternativos, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social para a Secretaria de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 04 de janeiro de 2013.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Of. 005

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE FAZENDA DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Termos e Passes Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

ALDEMIR LIMA DE SOUSA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

FLAVIO CHAIB, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

ALLAN DE CARVALHO RIBEIRO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal e Documentos Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

VALDENIR MARIANO PAZ, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

ORLANDO BARBOSA PAZ FILHO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

CLOVIS DE ABREU XIMENES, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RICARDO REZENDE DE DEUS BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Pessoal e Documentos Fiscais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

JOSE ALVES DE ABREU, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO ATAIDE COELHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Grupos Operacionais de Fiscalização, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

ALDEMIR LIMA DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento, símbolo DAS-2, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DECRETOS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

LEILANNE NEGREIROS LANDIM DE CASTRO SOUZA, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico I, símbolo DAS-2, da Procuradoria Geral do Estado, com efeitos a partir de 18 de Dezembro de 2012.

AGÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – ATI DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO TORRES DA PAZ, do Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Gestão Estratégica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

PAULO CESAR COUTINHO DOS SANTOS, do Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão Estratégica, símbolo DAS-3, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

ERICK SANDERSON DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

FRANCISCO DAS CHAGAS RAMOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento aos Usuários, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

AYSE SUZEL MARTINS, do Cargo em Comissão, de Coordenador dos Núcleos Setoriais de Informática, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

JOSE CONRADO DOS SANTOS MARTINS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração Geral, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

NATANIEL FRANCISCO SILVA DO VALE, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Contratos Corporativos, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

JOAO EVANGELISTA VASCONCELOS, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento e Gestão da Qualidade, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA SILVANA DE SOUSA BARBOSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Gestão Estratégica, símbolo DAS-3, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

HALLYSON RIBEIRO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Acompanhamento e Gestão da Qualidade, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.



PRISCILAMELRYLIMARQUES DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Contratos Corporativos, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

RAPHAEL SAMPAIO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração Geral, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

LEONARDO ANTONIO LEALARAJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador dos Núcleos Setoriais de Informática, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

JOSE AUGUSTO SANTOS RIBEIRO, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Atendimento aos Usuários, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

BRENDA THERESA ALENCAR LOBAO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

JOSE ANTONIO RODRIGO FEITOSA LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Unidade de Gestão Estratégica, símbolo DAS-4, da Agência de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

INSTITUTO DE METROLOGIA DO PIAUÍ DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ALLYSSON MARCELO DA PAZ, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

CRISTIANO CARDOSO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-2, do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DO AMPARO PAULO PAES LANDIM, do Cargo em Comissão, de Diretora de Unidade de Relações Institucionais, símbolo DAS-4, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 27 de Dezembro de 2012.

DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCA DA SILVA ARAUJO, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

LEILA MARIA LIMA MOTA, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

SIMONE ROSS PINHEIRO BARRADAS MONTELES, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SIMONE ROSS PINHEIRO BARRADAS MONTELES, para exercer o Cargo em Comissão, de Coordenador de Relações Institucionais, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

ROSIVÂNIA FERREIRA DE AMORIM, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

LUIZ PEREIRA DE ARAUJO, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços II, símbolo DAS-2, da Secretaria de Governo, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FLAVIO VICTOR MASCARENHAS MEIRELES, do Cargo em Comissão, de Coordenador do Diário Eletrônico, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2012.

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

MARIA DA GUIA RODRIGUES DELGADO, do Cargo em Comissão, de Coordenador de Capacitação de Veículos Alternativos, símbolo DAS-2, da Coordenadoria de Comunicação Social, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI DECRETO DE 04 DE JANEIRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 21.000-2990/2012/GAB-SEAD, de 19 de dezembro de 2012, da Secretaria de Administração,

RESOLVE retificar o decreto datado de 26 de novembro de 2012, publicado no Diário Oficial do Estado nº 221, de 27 de novembro de 2012, que exonera, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **WYLLA MARIA RIBEIRO SANTOS**, Matrícula nº 269404-2, do cargo efetivo de Agente Técnico de Serviços – Técnico de Apoio Administrativo, do quadro de pessoal da Universidade Estadual do Piauí – UESPI, com efeitos a partir de 30 de julho de 2012. **Onde se lê: WYLLA MARIA RIBEIRO SANTOS, Leia-se: WYLLA MARA RIBEIRO SANTOS.**

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

GISELE DE ARAUJO OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Acompanhamento de Gestão, símbolo DAS-3, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 2012.

DECRETO DE 02 DE JANEIRO DE 2013

EDILENE MARIA MOURA FAGUNDES, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade de Projetos, símbolo DAS-4, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

SECRETARIA DE SAÚDE

DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NUBIA JOSEFA DA ROCHA, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

FRANCISCO FERREIRA RAMOS, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico III, símbolo DAS-4, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

NUBIA JOSEFA DA ROCHA, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor de Unidade Hospitalar I, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde, com efeitos a partir de 02 de Janeiro de 2013.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN

DECRETOS DE 02 DE JANEIRO DE 2013

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

EXONERAR, OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOSE ANTONIO RODRIGO FEITOSA LIMA, do Cargo em Comissão, de Gerente de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**:

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

JOAO JOSE RIBEIRO FILHO, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Administração de Recursos de Informática, símbolo DAS-3, do Departamento Estadual de Trânsito, com efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2013.

Of. 006 a 014 e 014-A

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ
GABINETE DO COMANDO GERAL



PORTARIA Nº 738, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Comandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (1ª CIA/1º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante da 1ª Companhia do 1º Batalhão da Polícia Militar (1ª CIA/1º BPM), o Capitão PM 10.12025-94 **MABIO CARDOSO DE GOIS**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 753, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa Oficial Superior da função de Comandante do Comando de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (CPCOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Comandante do Comando de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (CPCOM/PMPI), o Coronel PM 10.8006-87 **LINDOMAR CASTILHO MELO**.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 754, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa Oficial Superior da função de Comandante do Policiamento do Interior da Polícia Militar do Piauí (CPI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra “b”, do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Comandante do Policiamento do Interior da Polícia Militar do Piauí (CPI/PMPI), o Tenente-Coronel PM 10.5960-84 **EDSON FERREIRADA SILVA**.



Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 755, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa Oficial da função de Adjunto da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Adjunto da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI), o Capitão PM 10.11128-94 JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 756, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Dispensa Oficial da função de Adjunto da 3ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Adjunto da 3ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3/EMG/PMPI), o Capitão PM 10.12100-95 REGINALDO CANUTO DE SOUSA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 757, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Dispensa Oficial da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Dispensar, da função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI), o Major PM 10.9142-91 LEONARDO DE MELO CASTELO BRANCO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 758, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Oficial Superior para a função de Comandante do Policiamento do Interior da Polícia Militar do Piauí (CPI/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Policiamento do Interior da Polícia Militar do Piauí (CPI/PMPI), o Coronel PM 10.8006-87 LINDOMAR CASTILHO MELO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 759, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Oficial Superior para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI), o Tenente-Coronel PM 10.5960-84 ÉDSON FERREIRADASILVA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 760, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Oficial Superior para a função de Comandante do Comando de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (CPCOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Comandante do Comando de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (CPCOM/PMPI), o Coronel PM 100993833-1 LÍDIO RODRIGUES DE SOUSA FILHO.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 761, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante do Batalhão de Policiamento Comunitário da Polícia Militar do Piauí (BPCOM/PMPI), o Capitão PM 10.11128-94 JEAN CHARLES MENDES OLIVEIRA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 762, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Oficial para a função de Adjunto da 3ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Adjunto da 3ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-3/EMG/PMPI), o Major PM 10.7996-87 CARLOS AUGUSTO DE PINHOS SANTOS.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 763, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012.

Designa Oficial para a função de Adjunto da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** as atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, acrescentado pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Adjunto da 1ª Seção do Estado Maior Geral da Polícia Militar do Piauí (PM-1/EMG/PMPI), o Capitão PM 10.12100-95 REGINALDO CANUTO DE SOUSA, cumulativamente com a função que já exerce.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 764, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Membros para a Junta Superior de Saúde da PMPI (JSS/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 4º, da Lei nº 3.529/1977, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, os Oficiais Médicos e os Médicos Civis abaixo relacionados, para comporem a Junta Superior de Saúde da Polícia Militar do Piauí (JSS/PMPI):

I. PRESIDENTE:

• Cel QOSPM MARCO POLO NOGUEIRA BARROS;

II. MEMBROS:

• Ten Cel QOSPM FRANCISCO JOSÉ LIMA;
• Dr. ALAN RODRIGUES MACHADO OLIVEIRA (Psiquiatra);
• Dr. JOSÉ DE JESUS MARTINS BRINGEL (Clínico-Geral) - Secretário da JSS/PMPI.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

PORTARIA Nº 765, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2012

Designa Oficial para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão de Polícia Militar do Piauí (2ª CIA/7º BPM).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981 e **CONSIDERANDO** o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10 de fevereiro de 2004, acrescido pela Lei nº 5.755, de 08 de maio de 2008, **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar, para a função de Subcomandante da 2ª Companhia do 7º Batalhão da Polícia Militar do Piauí (2ª CIA/7º BPM), com sede em Bom Jesus-PI, o 1º Tenente PM 10.10825-93 GEYSEL OLIVEIRADA SILVA.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GERARDO REBELO FILHO - Coronel PM
Comandante-Geral da PMPI

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL REGIONAL CHAGAS RODRIGUES
PIRIPIRI-PI



Portaria nº 001/2013

Piripiri (PI), 02 de janeiro de 2013

EMENTA:

DISPÕE SOBRE O AFASTAMENTO DE UM DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA 002/2011, E NOMEAÇÃO DE NOVO MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A diretora do Hospital Regional Chagas Rodrigues da cidade de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições legais e institucionais:

CONSIDERANDO a **exoneração** de um dos membros da Comissão Permanente de Licitação MIREILLE PIRES LIMA.

RESOLVE:

I – **REVOGAR** a portaria nº 001/2012 e, com efeito;

II – **EXONERAR** do respectivo cargo da Comissão Permanente de Licitação a Sra. MIREILLE PIRES LIMA, a fim de dar cumprimento ao disposto no art. 51, caput da lei 8.666/93;

III – **DESIGNAR**, como nova titular, ELIZÂNGELA PESSOA MINEIRO, CPF: 035.825.913-44, para o cargo de membro da Comissão Permanente de Licitação.

IV – **OFICIAR** a nova titular da Comissão nomeada neste ato, para juntar a este expediente as suas portarias ou outro documento similar objetivando comprovar a condição de servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública;

V – A vigência dessa Portaria compreenderá o período de **02 de janeiro de 2013 a 04 de maio de 2013**;

VI – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

Cientifique-se e
CUMPRE-SE.

Luciana Aparecida da Silva
Diretora Geral do H.R.C.R.
Piripiri-PI

Of. 004



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIANº.017/2013-GDG

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ – DETRAN-PI, no uso de suas contribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Resolução CONTRAN nº. 110, de 24 de fevereiro de 2000, que fixa o calendário para a renovação do licenciamento anual de veículo e revoga a Resolução CONTRAN nº. 95/99,e,

Considerando o Memorando nº. 006/2013-DRL, datado de 03 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1.º O pagamento da Taxa de Licenciamento Anual de Veículos Automotores, referente ao exercício de 2013, obedecerá ao calendário constante no anexo desta Portaria, que deverá ser observado a partir de 02 de janeiro de 2013.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 03 de janeiro de 2013.

José Antonio Vasconcelos
Diretor Geral do DETRAN/PI

ANEXO DA PORTARIA Nº. 017/2013-GDG

CALENDRÁRIO DE PAGAMENTO TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS – EXERCÍCIO/2013

FINAL DA PLACA	PRAZO DE PAGAMENTO
1	31/01
2	28/02
3	28/03
4	30/04
5	31/05
6	28/06
7	31/07
8	30/08
9	30/09
0	31/10

Jose Antonio Vasconcelos
Diretor Geral do DETRAN/PI

Of. 002



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria Gasec nº 1/2013 Teresina (PI), 04 de janeiro de 2013.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições da Lei nº 10520 de 17 de julho de 2002;

Considerando a necessidade administrativa de realizar licitações na modalidade pregão do Tipo presencial ou eletrônico no âmbito desta Secretaria da Fazenda para aquisição de bens e serviços comuns, sem prejuízo da realização de contratações através da utilização do Sistema de registro de Preços do Estado do Piauí e de outros Estados ou das modalidades convencionais de licitação:

RESOLVE

DESIGNAR para atuar como Pregoeira no Pregão Eletrônico Nº 09/2012, realizado no âmbito da Secretaria de Fazenda Estadual do Piauí, e para compor a equipe de apoio, sem prejuízo financeiro, os servidores abaixo elencados:

I – Pregoeira: DALVA LEAL SOARES TOURINHO

Matrícula nº 159813-9

II – Membros: MARIA DE JESUS RODRIGUES

Matrícula nº 03175-5

ELIETE RIBEIRO DE ANDRADE

CPF nº 463.138.933-87

Cientifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Antonio Silvano Alencar de Almeida

Secretário da fazenda

Of. 007



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
GABINETE DA REITORIA



EXTRATO DAS PORTARIAS EXPEDIDAS PELA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI

O REITOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE O ESTATUTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, RESOLVE:

- Portaria nº 1069, de 20 de dezembro de 2012 - Designar **ADRIANO GARCÉS SOARES**, matrícula 269407-7, para substituir a Chefe da Divisão de Contabilidade e Finanças - DCF, **MARIA HELENA TOBIAS BRAGA**, Símbolo DAS-3, no período de 28.11 a 27.12.2012, por motivo de férias.

- Portaria nº 1070, de 20 de dezembro de 2012 - Tornar sem efeito a Portaria nº 1063, de 17 de dezembro de 2012, que designa **FRANCISCO DE ASSIS SOARES**, matrícula 241440-6, para substituir a Diretora do Campus de Curimatá, Símbolo DAS-4, **IZANEY GUERRA LUSTOSA**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 1071, de 20 de dezembro de 2012 - Designar **ERCILANQUES FERNANDES GUERRA**, matrícula 059061-1, para substituir a Diretora do Campus de Curimatá, Símbolo DAS-4, **IZANEY GUERRA LUSTOSA**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 1072, de 20 de dezembro de 2012 - Designar **JOSEANNE ZINGLEARA SOARES MARINHO**, matrícula 227095-1, para substituir o Coordenador do Curso de História do Centro de Ciências Humanas e Letras – CCHL, Campus “Poeta Torquato Neto”, Símbolo DAS-2, **RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA**, no período de 14 a 28.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 1073, de 20 de dezembro de 2012 - Homologar o Estágio Probatório do Professor **DAMIÃO DE COSME DE CARVALHO ROCHA**, matrícula 170699-3, Assistente Nível I, TI-40 horas, do quadro efetivo desta IES, lotado no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria nº 1074, de 20 de dezembro de 2012 - Designar **ANA CÉLIA DE SOUSA SANTOS**, matrícula 227063-3, para substituir a Pró-Reitora Adjunta de Ensino e Graduação, **CLEIDE MARIA ARRAES REZENDE**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 1075, de 20 de dezembro de 2012 - Nomear **MÁRCIA CASTELO BRANCO SANTANA**, matrícula 178879-5, para exercer o Cargo de Chefe do Núcleo de Programas Educacionais, Símbolo DAS-3, no Campus “Clóvis Moura”.

- Portaria nº 1076, de 26 de dezembro de 2012 - Exonerar, a pedido, **HERMÓGENES ALMEIDA DE SANTANA JÚNIOR** do cargo de Coordenador do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-2, no Campus “Jesuvaldo Cavalcanti”, em Corrente.

- Portaria nº 1077, de 26 de dezembro de 2012 - Nomear **ANTÔNIO HOSMYLTON CARVALHO FERREIRA**, matrícula 268485-3, para, interinamente, exercer o cargo de Coordenador do Curso de Zootecnia, Símbolo DAS-2, no Campus “Jesuvaldo Cavalcanti”, em Corrente.

- Portaria nº 1078, de 26 de dezembro de 2012 - Designar **FRANCIELINUNES DASILVA VIEIRA**, matrícula 270176-6, para substituir o Diretor do Campus “Dep. Jesuvaldo Cavalcanti”, em Corrente, Símbolo DAS-4, **ESTÁCIO ALVES DOSSANTOS**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 0001, de 02 de janeiro de 2013 - Designar **LEONARDO LEÔNICIO RIBEIRO**, matrícula 268406-3, para substituir o Diretor do Campus de São Raimundo Nonato, Símbolo DAS-4, **FRANCISCO ANTÔNIO DE VASCONCELOS**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 0002, de 02 de janeiro de 2013 - Exonerar **ROBERTO ÁLVARES ROCHA** do cargo de Diretor do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri, Símbolo DAS-4.

- Portaria nº 0003, de 02 de janeiro de 2013 - Nomear **ROBERTO ÁLVARES ROCHA** para exercer o cargo de Diretor, Símbolo DAS-4, e **JOSÉ MÁRCIA CORREIA DE QUEIROZ** para Vice-diretor, do Campus “Professor Antônio Giovanne Alves de Sousa”, em Piriipiri.

- Portaria nº 0004, de 02 de janeiro de 2013 - Designar **DUCIMAR DE OLIVEIRA CAVALCANTE** para substituir o Coordenador Geral dos Cursos de Licenciatura Plena em Regime Especial, **MÁRIO EDUARDO PINHEIRO**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

- Portaria nº 0005, de 02 de janeiro de 2013 - I - Instaurar Sindicância para apurar as denúncias constantes nos autos do Processo nº 00857/12. II - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar composta pelos Servidores: **MARIA DO AMPARO SOARES LIMA** (presidente), **BENEDITO RIBEIRO GRAÇA NETO** (membro) e **FRANCISCA PEREIRA BARBOZA** (membro). III - Determinar o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Portaria.

- Portaria nº 0006, de 02 de janeiro de 2013 - Exonerar, a pedido, **CARLA ANDRÉIA FERREIRA COSTA** do cargo de Secretária de Controle Acadêmico do Campus “Dom José Vasquez Diaz”, em Bom Jesus, Símbolo DAS-2.

- Portaria nº 0007, de 03 de janeiro de 2013 - Designar **LUCÍDIO BESERRA PRIMO**, matrícula 116253-5, para substituir a Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis do Campus “Clóvis Moura”, Símbolo DAS-2, **SIMONELLY VALÉRIA DOS SANTOS MELO**, no período de 02 a 31.01.2013, por motivo de férias.

Teresina, 03 de janeiro de 2013.

CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA

Reitor

Of. 001



EXTRATO DAS RESOLUÇÕES DO CRC-PI



O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUÍ, situada na Av. Pedro Freitas, 1000 - Vermelha, observando o que preceitua a Resolução do CFC nº 1000/2004 e o princípio da Publicidade e Legalidade, publica o extrato das resoluções do CRC-PI discriminadas abaixo, ficando seu teor na íntegra a disposição dos Contabilistas e Sociedade em Geral, na sede do CRC-PI.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 463/2012 – Cria o cadastro de profissionais para contratações como instrutores para os eventos realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade do Piauí (CRC-PI) no desenvolvimento do programa de educação continuada e fiscalização preventiva e dá outras providências.

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 464/2012 – Aprova o orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para o exercício de 2013 e dá outras providências, no valor de R\$ 3.639.893,71 (três milhões seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos).

RESOLUÇÃO CRC-PI nº 465/2012 – Aprova o orçamento do Conselho Regional de Contabilidade do Piauí para o exercício de 2013 e dá outras providências, no valor de R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), como também revogou a Resolução CRC-PI 464/2012.

Teresina, 04 de janeiro de 2013.

Contador – Elias Dib Caddah Neto
Presidente do CRC-PI

P.P. 14925

LICITAÇÕES E CONTRATOS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2013 - SEFAZ

Objeto: **Aquisição de Material de Expediente, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I deste Edital, atender às necessidades de material de expediente para uso da Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí-SEFAZ.**

Tipo: **Menor Preço por lote.** Adjudicação: **Menor Preço.**

DATA DE ABERTURA: 19/02/2013

HORÁRIO: 10:00 horas.

ÍNÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 11/01/2013 às 10:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 19/02/2013 às 10:00 h

ÍNÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:

SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 19/02/2013 às 11h.

Aquisição do Edital: Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo, Escola Fazendária, mediante apresentação de CD ou *pen-drive*, ou através da *home page* da SEFAZ.

Maiores Informações: endereço acima ou pelo telefone: (86) 3216-9668, ramal 2301 Home page: www.sefaz.pi.gov.br/ E-mail: cpl@sefaz.pi.gov.br

Teresina (PI), 04 de Janeiro de 2013.

Cyntya Tereza Sousa Santos
PREGOEIRA

Visto:

Antônio Silvano Alencar de Almeida
Secretário da Fazenda

Of. 006



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE JULGAMENTO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. TOMADA DE PREÇO Nº 026/12 – CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS torna público e para conhecimento dos interessados, que após exame das propostas técnicas apresentadas pelas empresas participantes e habilitadas no pleito relativo a Tomada de Preço nº 026/2012 - CPL, destinada à contratação de empresa especializada para a elaboração do projeto executivo para reforma do Terminal Rodoviário Lucídio Portela em Teresina - PI, obedecido os critérios de julgamento prescrito no Edital, chegou-se ao seguinte resultado de classificação: Empresa Habilitada: ADRIANO MELO ARQUITETURA E URBANISMO LTDA., por atender todas as exigências do Edital e Empresa Inabilitada: ECOM – EMPRESA DE CONSTRUÇÕES, CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA. por não atender todas as exigências do Edital, conforme razões contidas no relatório técnico. Fica assegurado o prazo de recurso a partir da publicação deste aviso, colocando à disposição de todos, o processo licitatório. Teresina (PI), 04 de janeiro de 2013.

Francisca Juliana Castello Branco Evaristo de Paiva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ANTÔNIO AVELINO ROCHA DE NEIVA
Secretário de Transportes do Estado do Piauí

Extratos de Aditivo

ATO:: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 025/2012

Processo Administrativo. Nº A.A.319.1.001088/10 – SETRANS – Concorrência nº 009/2010

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes do Estado do Piauí - SETRANS
CONTRATADA: Construtora Hidros Ltda.

OBJETO CONTRATUAL: Melhoramento da Implantação e Pavimentação Asfáltica, na Rodovia Pi-378, Trecho: Município de Pio IX entroncamento da Rodovia Br-020, Extensão: 39,430km

OBJETO DO ADITAMENTO: alteração na cláusula décima do contrato de nº 25/2012 onde consta a dotação orçamentária, que passa a vigorar com o seguinte teor: Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Estado do Piauí, através da Secretaria de Transportes do Estado do Piauí – SETRANS. Classificação Orçamentária: 46101.26.78236.1169; Natureza da Despesa: 4.4.90-51 e FR – 00.

DATA DE ASSINATURA: 03.12.12

ASSINAM: Antonio Avelino Rocha de Neiva (pela Contratante) e Paulo Marcelino Macedo Tavares (pela Contratada).

Of. 006

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI AVISOS DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 001/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 18/01/2013, às 08:00h, tendo como objeto a Aquisição de combustíveis e derivados. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua São Nicolau, s/n, centro.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 002/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 18/01/2013, às 09:30h, tendo como objeto a Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua São Nicolau, s/n, centro.

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES – PI, através da CPL, torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n. 003/2013**, do tipo **MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR LOTE**, em 18/01/2013, às 11:00h, tendo como objeto a Prestação de serviços de exames e consultas. **RECURSO**: Orçamento Geral. **EDITAL**: Disponível na sede da Prefeitura na Rua São Nicolau, s/n, centro.

Santa Cruz dos Milagres (PI), 02 de janeiro de 2013.

Pedro Saturnino de Moura
Presidente da Comissão de Licitação

P.P. 14927



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDUC/PI

ERRATA ao Extrato do Termo Aditivo nº 001/2012 ao Contrato nº 192/2011, publicado no DOE Nº 235, de 17/12/12, pág.23.

CONTRATANTE: Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Piauí - SEDUC, CNPJ 06.554.729/0005-10,

CONTRATADO: Geraldo Alves da Silva (Serv Cozinha) - CNPJ nº 10.331.676/0001-11.

CORREÇÃO: Onde se lê “Extrato do Termo Aditivo nº 001/2012 ao Contrato nº 192/2011”, leia-se “Extrato do Termo Aditivo nº 003/2012 ao Contrato nº 192/2011”.

Teresina: 18 de dezembro de 2012. Átila Freitas Lira – Secretário da Educação

Of. 003

OUTROS



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAL - UGP
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - GAP
COORDENAÇÃO DE BENEFÍCIOS - CBEN

ERRATA – ACESSO

01. DECRETO S/N DE 31/10/2005, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 205 DE 01/11/2005.

- ZEDINA LOPES DE SOUSA
MAT. 072417-3

ONDE SE LE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “C” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “E”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “B” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “E”.

02. DECRETO S/N DE 18/03/94, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 57 DE 25/03/94.

MARIA DOS PRAZERES DA SILVA
MAT. 076139-7

ONDE SE LE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “A” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “B”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) PEDAGÓGICO PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “B”.

03. DECRETO S/N DE 05/12/2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 227 DE 05/12/2012.

MIRIAM LOPES DE SOUSA
MAT. 109405-0

ONDE SE LE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SL” PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SE”.

LEIA-SE

DO CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “A”, PARA O CARGO DE PROFESSOR(A) CLASSE “SE”.

- ROSILENE DA SILVA SOUSA
MAT. 107941-7

ONDE SE LE

- ROSILENE DE SOUZA SILVA.

LEIA-SE

- ROSILENE DA SILVA SOUSA.

ERRATA – NIVEL

01. PORTARIA Nº 0199/2012 DE 05/10/2012, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 197 DE 18/10/2012.

ONDE SE LE

- XEDA FONTINELE DE FREITAS
MAT. 075270-3

LEIA-SE

- YEDA FONTINELE DE FREITAS

ONDE SE LE

- MARIA ALVES MAGALHÃES L. MENDES
MAT. 061094-1

LEIA-SE

- MARIA ALVES MAGALHÃES LIMA MARTINS
MAT. 061091-1

ONDE SE LE

- MARIA AURILENE PACHECO AQUINO

LEIA-SE

- MARIA AUMILENE PACHECO AQUINO

ONDE SE LE

- IRISMÁ MARIA VILARINHO MACIEL
MAT. 058308-1

LEIA-SE

- IRISMA MARIA VILARINHO MACIEL
MAT. 058303-X

ONDE SE LE

- SÜETONIO PEREIRA DA SILVA
MAT. 056513-0

SL / III P/ SL / IV

LEIA-SE

SE / III P/ SE / IV

ONDE SE LE

- MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
MAT. 072111-5

B II P/ B III

LEIA-SE

- MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA
MAT. 072111-5

B III P/ B IV

ERRATA – ENQUADRAMENTO

<p>01.DECRETO Nº 12.606/2007 DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007.</p> <p>ONDE SE LE</p> <p>- IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA MAT. 058180-1</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "A" NIVEL "IV"</p>	<p>LEIA-SE</p> <p>- IRISMAR GOMES DE OLIVEIRA MAT. 058180-1</p> <p>PROFESSOR(A) PEDAGOGICO</p>
<p>- MARIA DE FATIMA BRITO DA ROCHA MAT. 075364-5</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "E" NIVEL "V"</p>	<p>- MARIA DE FATIMA BRITO DA ROCHA MAT. 075364-5</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "E" NIVEL "VI"</p>
<p>02.DECRETO Nº 12.842/2007 DE 30/10/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 206 DE 31/10/2007.</p> <p>ONDE SE LE</p> <p>- RITA DE CASSIA DE CARVALHO XIMENES MAT. 067026-0</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "B" NIVEL "IV"</p>	<p>LEIA-SE</p> <p>- RITA DE CASSIA DE CARVALHO XIMENES MAT. 067026-0</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "B" NIVEL "VI"</p>
<p>03.DECRETO Nº 13.511 DE 26/01/2009, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 16 DE 26/01/2009.</p> <p>JACINTA DE CARVALHO COSTA MAT.075132-4</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "B" NIVEL "V"</p>	<p>JACINTA DE CARVALHO COSTA MAT.075132-4</p> <p>PROFESSOR(A)CLASSE "SL" NIVEL "V"</p>
<p>04.DECRETO Nº 12.606 DE 22/05/2007, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO Nº 96 DE 23/05/2007.</p> <p>MARIA CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA MAT.027118-7</p> <p>PROFESSOR(A) CLASSE "A" NIVEL "I"</p>	<p>MARIA CARLOS DE OLIVEIRA BRAGA MAT.027118-7</p> <p>PROFESSOR(A) PEDAGOGICO</p>



EDITAL Nº. —001/2013

O Secretário de Educação e Cultura do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e com vistas ao atendimento de necessidade de serviço temporário e excepcional, através da Unidade de Gestão de Pessoas, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Operador Técnico em Informática dos Polos de Apoio Presencial da UAB/PI, por tempo determinado, consoante às normas contidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado sob a responsabilidade da Superintendência de Ensino Superior (SUPES) da SEDUC-PI, através de Comissão Técnica constituída para esse fim;
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas ao cargo de Operador Técnico em Informática conforme Anexo I, obedecida a ordem classificatória durante o prazo de validade previsto neste Edital;
- 1.3. O processo seletivo, objeto deste Edital, terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período;
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime jurídico de trabalho, especificado na Lei n.º 5.866, de 13 de julho de 2009 e cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais;
- 1.5. A remuneração para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais será de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);
- 1.6. O candidato para ser classificado deverá obter, no mínimo, 20% do total dos pontos na análise curricular conforme pontuação estabelecida no Anexo II deste Edital.

2. DO CARGO

- 2.1 O Cargo, a Escolaridade exigida e as Atribuições são estabelecidos a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
Operador Técnico em Informática	Ensino Médio ou Ensino Médio Profissionalizante	Desenvolver e operar sistemas, implantar e realizar manutenção de sistemas (software) e de aplicações, selecionar recursos de trabalho, linguagem de programação, ferramentas e metodologias para o desenvolvimento de sistemas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via *on-line* no período de 08 horas do dia 08/01/2013 até às 12 horas do dia 17/01/2013 na página eletrônica da SEDUC através do site: www.seduc.pi.gov.br, conforme ficha de inscrição apresentada no Anexo IV deste Edital;
- 3.2. O candidato deverá enviar, via SEDEX, até às 17:00 horas do dia 17/01/2013, para a Superintendência de Ensino Superior – SUPES - Avenida Pedro Freitas s/n – Bairro São Pedro – Centro Administrativo CEP: 64018-900 – Teresina – Piauí, comprovante de escolaridade exigida, de acordo com o subitem 2.1. deste Edital, cópias de documentos pessoais: RG e CPF, *Curriculum Vitae* devidamente comprovado e assinado e ficha de inscrição preenchida conforme Anexo IV deste Edital;
- 3.3. O município de concorrência para o qual o candidato deverá inscrever-se consta no Anexo I deste Edital;
- 3.4. A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital.

4. DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção será de caráter classificatório, observada a pontuação obtida na análise do *Curriculum Vitae* enviado a SUPES, a qual será efetuada pela Comissão Técnica, em consonância com a tabela de pontos estabelecida, no Anexo II, neste Edital.

5. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO VITAE

- 5.1. A análise do *Curriculum Vitae* será realizada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo, na sede da SUPES no período entre 28/01/2013 a 07/02/2013 e participarão todos os candidatos ao cargo de Operador Técnico em Informática cuja inscrição foi deferida;
- 5.2. Os títulos para análise curricular constam no Anexo II, com pontuação máxima de 40(quarenta) pontos;
- 5.3. Não serão recebidos documentos para aferição de títulos fora do prazo estabelecido neste Edital;
- 5.4. Os candidatos selecionados e contratados pela SEDUC passarão por capacitação conforme determinação da SUPES.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Será classificado o candidato que obtiver maior quantidade de pontos na análise de currículo, observado o disposto no subitem 1.6 deste Edital;
- 6.2. O candidato será classificado por ordem decrescente dos pontos obtidos em Lista de Classificação Geral, em cada Polo de Apoio Presencial da Universidade Aberta do Brasil para o qual fez a seleção;
- 6.3. Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, o desempate se dará, pela ordem, em prol do candidato que:
 - a) For mais idoso;
 - b) Obtiver maior pontuação no item Curso Técnico de Montagem e Manutenção de Computadores, conforme Anexo II.

7. DO RESULTADO

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado através do site da Secretaria de Educação e Cultura – SEDUC no dia 15/02/2013.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação se dará por ordem de classificação em cada um dos Polos de acordo com a convocação da Unidade de Gestão de Pessoas da SEDUC;
- 8.2. No ato da contratação, deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
 - a) Ser brasileiro (a) nato (a) naturalizado (a);
 - b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
 - c) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - d) Comprovar residência no município do Polo UAB;
 - e) Aprovação no Processo de Seleção.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Será excluído da Seleção, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata em qualquer documento e usar de meios ilícitos durante o processo da Seleção;
- 9.2. A não apresentação dos documentos constantes no item 3.2 deste Edital implicará no indeferimento da inscrição do candidato no Processo Seletivo;
- 9.3. O candidato poderá retirar sua documentação no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data da divulgação do resultado da Seleção. Após esse prazo a mesma será incinerada;
- 7.4. Os casos omissos serão resolvidos pela SUPES e Diretoria da Unidade de Gestão de Pessoas da Secretaria Estadual de Educação e Cultura.

Teresina (PI), ____ de _____ de 2013.

Átila Freitas Lira
Secretário de Educação e Cultura

EDITAL Nº 001/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/PI.

ANEXO II

ANEXO I

Município de Concorrência / Endereço / Vaga

Município/Polo	Endereço	Nº de Vaga
Água Branca	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Av. José Miguel, s/n - centro / CEP: 64.460-000	01
Alegrete do Piauí	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Av. Manoel Sanches Leal, s/n - Vila - CEP: 64675-000	01
Anísio de Abreu	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Manoel Ribeiro, s/n - centro - CEP: 64.780-000	01
Avelino Lopes	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Praça Nossa Senhora das Mercês, s/n - centro - CEP: 64.965-000	01
Buriti dos Lopes	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Profª Maria da Glória, Conj. COHAB s/n - CEP:64.230-000	01
Canto do Buriti	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Rio Grande do Norte, 702 - Aeroporto CEP: 64890-000	01
Castelo do Piauí	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Abdias Veras, 286 - Centro CEP: 64340-000	01
Elesbão Veloso	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Praça Pe. José Paulo do Rêgo, s/n - Cap Mundoco CEP: 64325-000	01
Gilbués	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Av. João Dias Figueiredo, s/n, bairro Sto. Antonio / CEP 64930-000	01
Inhuma	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua João Gonçalves de Holanda CEP: 64535-000	01
Jaicós	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Dep. Constâncio Carvalho, 264 - bairro Serranópolis - CEP: 64.575-000	01
Paes Landim	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Vereador José Gomes Ferreira, s/n - centro - CEP: 64.710-000	01
Piracuruca	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Tenente Rui Brito Cerqueira, 1430 - Centro CEP: 64240-000	01
Pio IX	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Araripe Alencar, s/n - centro CEP: 64.945-000	01
Redenção do Gurguêia	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Francisco Nogueira, s/n - bairro Santo Antonio - CEP: 64.900-000	01
Regeneração	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Gonçalo Nunes, 297 - centro - CEP: 64.490-00	01
São João do Piauí	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Praça Manoel Antônio de Sousa, s/n CEP: 64760-000	01
Simões	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Dom Expedito Lopes, s/nº - Centro CEP:64585-000	01
Simplicio Mendes	Polo de Apoio Presencial da UAB/PI Rua Nivardo Rodrigues da Silva, s/n - Centro CEP:64700-000	01
Teresina	Instituto de Educação Antonino Freire - IEAF Praça Firmina - Rua Rui Barbosa, s/n - Bairro Matinha Teresina - Piauí - CEP: 64.002-190	01
TOTAL DE VAGAS		20

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

TÍTULO	PONTUAÇÃO	
	POR TÍTULO	MÁXIMA
Curso Técnico de Montagem e Manutenção de Computadores de no mínimo 40 horas	4	8
Curso Técnico de Operador de Microcomputador de no mínimo 120h (abrangendo Windows XP e pacote Office)	3	6
Experiência Profissional como Técnico de Informática (a partir de 12 meses)	7	14
Ensino Médio Profissionalizante na área específica da seleção	12	12
Total de Pontos	--	40

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	04/01/2013
Inscrição do Processo Seletivo	Entre 8 horas do dia 08/01/2013 até 12 horas do dia 17/01/2013
Envio dos Documentos, constantes no item 3.2, para a SUPES/SEDUC (via SEDEX)	Entre 9 horas do dia 08/01/2013 até 17 horas do dia 17/01/2013
Conferência dos Documentos pela Comissão Técnica	23 a 25/01/2013
Análise do Curriculum Vitae	28/01/2013 a 07/02/2013
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	15/02/2013

Diário Oficial

54



Teresina(PI) - Segunda-feira, 7 de janeiro de 2013 • Nº 4

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA: _____

DADOS PESSOAIS

R.G.: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ CPF: _____

ENDEREÇO (Rua, nº, bairro): _____

CEP: _____ CIDADE/ESTADO: _____

TELEFONE FIXO/CELULAR: _____ / _____

E-MAIL: _____

Nº DE ANEXOS DO CURRÍCULO VITAE: _____

LOCAL: _____, DATA: ___/___/2013.

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUPERINTENDÊNCIA DE ENSINO SUPERIOR – SUPES

EDITAL Nº 001/2013 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERADOR TÉCNICO EM INFORMÁTICA DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL DA UAB/PI.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº _____

NOME: _____

MUNICÍPIO DE CONCORRÊNCIA: _____

LOCAL: _____, DATA: ___/___/2013.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO)

Of. 005

EDITAL

F. L. Costa Moteis - Posto Padre Cícero, inscrito no CNPJ nº 06.928.120/0001-30, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Altos – Piauí.

EDITAL

Posto Nova Esperança Ltda., inscrito no CNPJ nº 06.951.160/0001-38, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Jacobina do Piauí – Piauí.

EDITAL

Murciel Q.C. de Carvalho - Posto Petrolina, inscrito no CNPJ nº 14.877.148/0001-13, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de Piriapiri – Piauí.

EDITAL

Posto São Félix Ltda., inscrito no CNPJ nº 11.084.443/0001-24, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de São Félix do Piauí – Piauí.

EDITAL

Posto São Miguel Ltda., inscrito no CNPJ nº 09.066.933/0001-56, torna público que requereu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR, Licença Prévia e de Instalação, para comércio varejista de combustível para veículos automotores na cidade de São Miguel da Baixa Grande – Piauí.

P.P. 14923

AME- Agregados Minerais Especiais, inscrito no CNPJ nº 13.757.039/08 torna a público que requereu a renovação de licença de operação para extração de areia junto a SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – SEMAR, na Localidade Caraíbas, zona rural de Lagoa do Piauí-PI.

P.P. 14926

Raimundo Marques e Moura LTDA ME, CNPJ:12.063.939/0001-84, R José de Melo, 1040, Centro, Luzilândia-PI, requereu à SEMAR, as Licenças Prévia – LP, Instalação – LI e de Operação – LO, sequenciais, da adequação do seu PRC. Teresina, 03 de Janeiro de 2013.

P.P. 14924